

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9º DA REPÚBLICA — N. 341

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 18 DE DEZEMBRO DE 1897

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.742, que dá regulamento para execução do decreto legislativo n. 452, de 3 de novembro de 1897.

Decreto n. 2.743, que manda executar a nova tarifa e suas disposições preliminares.

Decreto n. 2.744, que dá regulamento para execução do art. 17 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 16 do corrente, das Directorias da Justiça e de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo de de 14 do corrente — Circular n. 12 — Expediente de 11 do corrente, da Directoria das Rendas Publicas — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 17 do corrente — Expediente de 7 do conte.

Ministerio da Guerra — Portarias de 17 do corrente — Expediente de 9 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente de 14 e 17 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Portarias e expediente de 17 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL — Actos do Poder Legislativo — Actos do Poder Executivo — Expediente das Directorias do Interior e Estatistica, de Obras e Viação, de Instrução, de Fazenda e de Hygiene e Assistencia Publica.

SECÇÃO JUDICIARIA — Jurisprudencia.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega de Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e do Estado de Minas.

NOTICIARIO

EDITAES E AVISOS.

PATENTES COMMERCIAES.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.742—DE 17 DE DEZEMBRO DE 1897

Dá regulamento para execução do decreto legislativo n. 452, de 3 de novembro de 1897

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição conferida pelo Poder Executivo no art. 48, n. 1, da Constituição da Republica, resolve que, para execução do decreto legislativo n. 452, de 3 de novembro do corrente anno, se observe o regulamento que a este acompanha.

Capital Federal, 17 de dezembro de 1897, 9º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Bernardino de Campos.

Regulamento a que se refere o decreto n. 2.742, desta data, para a execução do decreto legislativo n. 452, de 3 de novembro de 1897

Art. 1.º E' prohibido:

1º, importar e fabricar rotulos, que se prestem a fabricação de bebidas e quaisquer outros productos nacionaes, com o fim de vender estes como si fossem estrangeiros;

2º, expor á venda preparados pharmaceuticos sem a declaração do nome do fabricante, do producto e do lugar da procedencia;

3º, expor á venda mercadorias ou productos fabricados nacionaes com rotulo em lingua estrangeira. (Art. 1º do decreto legislativo n. 452, de 3 de novembro de 1897.)

Art. 2.º Na prohibição de importar rotulos, capsulas ou envolveros, exarada no n. 1 do art. 1º, não se comprehendem aquelles que forem importados por fabricas ou casas commerciaes, que sejam filiaes ou sédes de outras estabelecidas na Europa (art. 1º § 3º do mesmo decreto n. 452), contanto que os rotulos contemham a designação das localidades em que estiverem estabelecidas as respectivas sédes e casas filiaes. (Mesmo artigo § 6º.)

Art. 3.º Na prohibição de expor á venda productos nacionaes com rotulos em lingua estrangeira, a que se refere o art. 1º n. 3, não se comprehendem os rotulos que, não constituindo contrafacção de marcas de fabricas estrangeiras, contemham os nomes dos fabricantes, da fabrica e da localidade em que ella estiver situada, ou a declaração—*Industria Nacional*—em caracteres bem visiveis, não sendo permitida esta simples indicação quando os rotulos se destinarem a generos alimenticios (mesmo artigo, § 2º), caso em que se procederá de accordo com o disposto no art. 8º, paragrapho unico.

Art. 4.º Os importadores de rotulos, capsulas ou envolveros, de que trata o art. 2º, são obrigados:

1º, a provar por contractos commerciaes, devidamente registra-los nas respectivas juntas, que se acham no caso de gozar das vantagens estabelecidas no referido artigo;

2º, a fazer acompanhar os seus despachos de attestados das autoridades consulares brasileiras, nas localidades exportadoras, de que as casas remetentes são sédes ou filiaes de outras estabelecidas na Republica. (Mesmo artigo, §§ 4º e 5º.)

Paragrapho unico. Si os rotulos, capsulas e envolveros, de que trata este artigo, se destinarem a productos igualmente importados e remetidos pelas casas matrizes ou filiaes, só se concederá o despacho dos ditos rotulos, capsulas e envolveros necessarios aos referidos productos, mais 5% para substituir os que se inutilizarem.

Art. 5.º E' facultado o despacho, nas alfandegas, e a utilização pelos fabricantes, dos rotulos em lingua estrangeira que, encomendados antes da expedição do regulamento approved pelo decreto n. 2.548, de 17 de julho de 1897, forem recebidos até 31 de dezembro do mesmo anno. (Art. 2º do decreto n. 452.)

Art. 6.º A concessão da faculdade estabelecida no artigo antecedente só terá lugar depois de provado o direito a ella: é prova decisiva a exhibição do copiadior.

Art. 7.º Com os que exhibirem e mo meio de prova o copiadior proceder-se-ha do seguinte modo:

1º, apresentada ao inspector da alfandega petição em regra, acompanhada daquelle livro, do qual deve constar a encomenda feita, passar elle a examinar: a) si o livro está preenchido das formalidades legais e si essas formalidades foram satisfeitas até 17 de julho de 1897; b) si o pedido consta de folha, que obedeça á rigorosa ordem chronologica e si ainda não foi attendido;

2º, verificada a legitimidade e correção do pedido, o inspector, acto continuo, fará lavrar na petição certificado de ter o requerente satisfeito a prova exigida em relação á data da encomenda e entregará o copiadior a seu dono depois de ter cobrado recibo por baixo do dito certificado;

3º, preenchidas as demais exigencias regulamentares sob o ponto de vista da conferencia com o manifesto, e da propria fiscalização, se concederá o despacho requerido.

Paragrapho unico. Si o exame do copiadior revelar a existencia de fraude pela interposição de folha estranha, pretensão de fazer passar como não recebido pedido já satisfeito, ou outro meio qualquer, organizado o necessario inquerito, seguir-se-ha o processo criminal, para o que o inspector remetterá ao procurador da Republica todos os papeis em original, deixando cópia na Alfandega, e, neste caso, o copiadior acompanhará os mesmos papeis.

Art. 8.º Os fabricantes, no gozo de vantagem estabelecida pelo art. 5º, não poderão appor aos seus productos os rotulos, a que se refere o mesmo artigo, em que delles conste por meio de carimbo de borracha ou de ferro, ou por outro qualquer modo, a declaração *Industria Nacional*—em caracteres bem visiveis.

Paragrapho unico. Si os rotulos se destinarem a generos alimenticios, ao dístico—*Industria Nacional*—é indispensavel que se adicione o nome do fabricante e da localidade onde funcionar a fabrica (Art. 2º paragrapho unico, ultima parte do mesmo decreto n. 452)

Art. 9.º Continúa em vigor o art. 11 do regulamento approved pelo decreto n. 2.548, de 17 de julho de 1897, que prohibe o registro de marcas de productos nacionaes, que tenham rotulos ou dizeres em lingua estrangeira, com excepção:

1º, dos nomes de bebidas e outros, que não tenham correspondente em portuguez, como o *bitter*, o *brandy*, o *cognac*, o *fernet*, o *hirsch*, o *rhum*, etc., contanto que os rotulos contemham as indicações da lei;

2º, dos nomes do autor, fabricante, inventor, etc., quando forem estrangeiros.

Art. 10.º O art. 40 do regulamento n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896, será executado de accordo com as disposições deste decreto.

Art. 11.º Os infractores do disposto no art. 1º n. 1 serão sujeitos, além das penas doCodigo Criminal, á multa de 1:000\$ a 5:000\$; e os que infringirem a prohibição constante dos ns. 2 e 3 do mesmo artigo, assim como o disposto no art. 8º e seu paragrapho unico, serão punidos com a apprehensão dos productos rotulados e mais á multa de 20\$ a 500\$00. (Arts. 1º, § 1º e 2º, paragrapho unico do decreto n. 452.)

Art. 12.º Os rotulos, capsulas ou envolveros encontrados nas alfandegas e outros logares em contravenção do art. 1º n. 1, serão depositados e destruidos depois de tornadas irrevogaveis as decisões proferidas pelas autoridades competentes, na forma prescripta na *Consolidação das Leis das Alfandegas* (art. 2º do decreto n. 2.548, de 17 de julho de 1897), e de retirados os exemplares que devem acompanhar as bases fornecidas para o processo criminal.

Art. 13.º Os processos de apprehensão, organizados em virtude do art. 11, 2º parte, regular-se-hão pelo disposto no Tit. X da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, excepto nas partes relativas á detenção dos infractores e ao leilão dos artigos apprehendidos, as quaes não terão lugar.

Paragrapho unico. Paga a multa imposta, e satisfeitas as exigencias do art. 1º ns. 2 e 3, por um modo analogo ao determinado no art. 8º, serão os artigos apprehendidos entregues a seus donos.

Art. 14.º E' facultado ás partes o recurso das decisões dos chefes das repartições fiscaes.

Art. 15.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 17 de dezembro de 1897, — Bernardino de Campos.

DECRETO N.2.743—DE 17 DE DEZEMBRO DE 1897

Manda executar em todas as Alfandegas e Mesas de Rendas habilitadas da Republica a nova Tarifa e suas disposições preliminares

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em execução ao disposto no art. 1.º, n.º 1, da lei n.º 489, de 15 do corrente mez, decreta:

Art. 1.º Será executada em todas as Alfandegas e Mesas de Rendas habilitadas da Republica a Tarifa e suas disposições preliminares, que acompanham este decreto.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 17 de dezembro de 1897, 9.º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Bernardino de Campos.

DECRETO N.2.744—DE 17 DE DEZEMBRO DE 1897

Dá regulamento para execução do art. 17 da lei n.º 428, de 10 de dezembro de 1896

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em cumprimento da disposição contida no art. 17 da lei n.º 428, de 10 de dezembro de 1896, resolve que, para concessão da isenção de direitos de consumo e de expediente das peças importadas pelos constructores estabelecidos no Brazil para os navios e vapores que construirão nos estaleiros nacionais, se observe o regulamento que a este acompanha.

Capital Federal, 17 de dezembro de 1897, 9.º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Bernardino de Campos.

Regulamento para concessão da isenção de direitos de consumo e de expediente, a que se refere o decreto n.º 2.744, desta data, para execução do art. 17 da lei n.º 428, de 10 de dezembro de 1896

Art. 1.º São isentas de direitos de consumo, inclusive os de expediente, as peças importadas pelos constructores estabelecidos no Brazil, para os navios e vapores que construirão nos estaleiros nacionais.

Paragrapho unico. Esta isenção só se tornará effectiva por despacho do Ministro da Fazenda, satisfeitas previamente as formalidades abaixo estabelecidas.

Art. 2.º Para o despacho livre de que trata o artigo antecedente, os interessados deverão requerer ao Ministro da Fazenda, por intermedio dos inspectores das Alfandegas, juntando á petição:

1.º, relação convenientemente sellada, da qual constem a nomenclatura, quantidade, peso e medida das materias e peças necessarias para os navios ou vapores que vão construir, devendo os pesos e medidas ser expressos em unidades do systema metrico decimal;

2.º, planta ou desenho dos mesmos navios ou vapores com todos os detalhes necessarios á construcção;

3.º, certificado de profissional competente, do qual conste que os materias e peças importadas são proprios e de applicação exclusiva ao fim a que se destinam, e as quantidades são estrictamente necessarias para a construcção dos referidos navios ou vapores.

§ 1.º Este certificado será passado: na Capital Federal pelo engenheiro naval que o Ministerio da Marinha designar; nos Estados onde houver Arsenal de Marinha, pelo profissional que o respectivo inspector determinar e nos demais por perito que a inspector da Alfandega escolher mediante prévia audiência da Capitania do Porto.

§ 2.º Na petição que dirigirem ao Ministro da Fazenda os interessados mencionarão:

1.º, o nome do navio;

2.º, o estaleiro onde vai ser construido;

3.º, a capacidade em toneladas metricas de registro que deverá ter;

4.º, a qualidade da madeira que vai ser empregada e, si for forrado de ferro, a espessura e qualidade das chapas.

Art. 3.º Os inspectores das Alfandegas, satisfeitas as formalidades prescriptas, remetterão o processo com as necessarias informações ao Ministro da Fazenda, por intermedio da Directoria das Rendas Publicas do Theouro Federal.

Art. 4.º O Ministro da Fazenda, á vista do processo competentemente informado, concederá a isenção requerida, ou mandará proceder a novas diligencias, si as julgar necessarias.

Art. 5.º Concedido o despacho livre, será expedida ordem ás Alfandegas para fazerem effectiva a concessão, devendo a mesma ordem ser acompanhada da 2.ª via da relação dos materias, rubricada pelo director das Rendas ou por quem suas vezes fizer.

Art. 6.º Apresentadas para serem conferidas as peças importadas, os inspectores das Alfandegas mandarão proceder aos exames necessarios para verificar si estão de accordo com as quantidades, especies e medidas constantes da relação.

Paragrapho unico. Verificando-se excesso de quantidade, peso ou medida ou differença quanto á especie ou qualquer proporção que seja, será o excesso ou differença de especie sujeita a direitos em dobro, nos termos da *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas*.

Art. 7.º Os inspectores das Alfandegas mandarão, por empregado habilitado e de sua confiança, fiscalizar nos estaleiros o emprego das peças importadas.

§ 1.º As peças e materias importadas, uma vez desembaraçadas pelas Alfandegas, serão acompanhados até o estaleiro a que se destinam por um guarda, que assistirá á sua descarga.

§ 2.º Terminada a construcção, o empregado encarregado da fiscalização informará ao inspector si todas as peças foram applicadas, e, caso encontre algumas em deposito, dará parte do facto ao inspector, para que este ordene o pagamento dos direitos que forem devidos, impondo ao constructor uma multa igual aos direitos em beneficio do empregado fiscalizador.

§ 3.º Esta disposição não alcança as peças de sobrelantes que os navios ou vapores são obrigados a trazer, contanto que taes peças sejam declaradas especificadamente na relação que for dirigida ao Ministro da Fazenda quando os interessados requererem a isenção, afim de evitar a confusão entre os sobrelantes obrigatorios e os que os constructores possam imprimir para prevenir faltas ou quebras occorrentes durante a construcção.

Art. 8.º Os donos dos estaleiros ou os constructores não poderão distrahir, por meio de venda no mercado, co-são ou traspassar a quem quer que seja, qualquer dos objectos importados e constantes da relação favorecida com a isenção de direitos.

Paragrapho unico. A infracção desta disposição sujeita o infractor á multa no dobro de todos os impostos a que estiverem sujeitos pela Tarifa os materias e peças constantes da relação, além de ser-lhe tambem cassado o direito a novas concessões.

Art. 9.º Os donos dos estaleiros ou os constructores, no acto de requererem a isenção, deverão, na relação dos materias e peças, fazer menção dos sobrelantes que possam ser necessarios para substituição das que venham a inutilizar-se por qualquer motivo, ficando obrigados ao pagamento dos direitos respectivos no caso de não se utilizarem das mesmas peças.

Paragrapho unico. Neste caso não incorrem na penalidade estabelecida no § 2.º do art. 7.º.

Art. 10. Si, durante a construcção, se inutilizar alguma das peças importadas, e o constructor importar outra para substituí-la, requererá ao inspector da Alfandega que a mande examinar e confrontar com a inutilizada, para ser retirada livre de direitos e de expediente, devendo neste caso mandar co-

brar os direitos da inutilizada com o abatimento que os peritos, por elle nomeados, arbitrarem.

Para este despacho não é necessaria autorização do Ministro da Fazenda.

Art. 11. Si algum constructor ou dono de estaleiro incorrer no caso previsto no art. 8.º, o inspector da Alfandega dará parte immediatamente ao Ministro da Fazenda, para que este ordene a perda do direito á novas concessões.

Art. 12. Haverá nas Alfandegas um livro, no qual, em forma de conta corrente, serão mencionados especificadamente os materias importados, por entrada e sahida, á medida que forem empregados na construcção.

Paragrapho unico. No mesmo livro serão consignados todos os factos que possam occorrer durante a construcção, quer relativos á importação de peças necessarias para substituir as que porventura se inutilizarem, quer ás infracções do presente regulamento, para que a todo o tempo possa constar quaes os constructores que cumpriram fielmente as disposições legaes e quaes os que incorreram em qualquer das sancções penaes aqui estabelecidas.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 17 de dezembro de 1897.—
Bernardino de Campos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 16 de dezembro de 1897

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram remetidas as respectivas collectorias as seguintes patentes:

ESTADO DE PERNAMBUCO

Municipio de Victoria

Symphronio Olympio Cavalcanti Lins.
Davino Gumes da Silva.
José Tavares da Silva.
Telesphoro Cadoiro Falcão.
Daniel Moreira da Costa.
Francisco Cordeiro da Fonseca.
Manoel Cavalcante de Mesquita Barros.
José Francisco de Queiroz Pedrosa.
Pacifico Paulino Malaquias.

Municipio de Gravata

José Bezerra da Fonseca Braga.
José Bezerra de Carvalho.
José Joaquim Jorge.
Josino Bezerra de Vasconcellos Torres.
Antonio Avelino do Reg. Barros.
Severino de Barros Vasconcellos.
Felippe Corrêa Santiago.
José Gomes Cabral de Andrade.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria de 16 do corrente, foi prorrogada por tres mezes a licença em cujo gozo se acha o Dr. Alvaro Lopes da Cruz, medico auxiliar desta Directoria Geral.

—Informou-se ao Sr. director geral da contabilidade desta secretaria de Estado que da communicação firmada pelo Sr. Dr. Eduardo Augusto de Souza Santos, ex-director do extinto hospital de Santa Barbara, resulta que os concertos das lanchas 13 de Março e Bonifacio de Abreu não foram regularmente autorizados.

—Communicou-se ao Sr. inspector de saude do porto do Rio Grande do Norte que pelo correio segue um talão de cartas de saude para o expediente daquella inspectoría, e que opportunamente s-ão remettidos os certificados para a visita sanitaria daquelle porto, conforme solicitou em officio n.º 100, de 30 de novembro findo.

— Requiriu-se do Sr. inspector de saúde do porto do Estado da Bahia que, com a possível brevidade, envie a esta Directoria Geral o Boletim de Estatística Demographico-sanitaria n. 2, correspondente ao 2º semestre de 1896.

— Accusou-se:

Ao Sr. inspector de hygiene publica do Estado de Matto Grosso o recebimento de seu officio sob n. 30, de 6 de novembro findo;
Ao Sr. director do 2º districto sanitario maritimo, idem de seu officio sob n. 166, de 7 do corrente;

Ao Sr. inspector de saúde do porto de Santos, idem de seu officio sob n. 751, de 18 do corrente.

Requerimento despachado

Ferreira, Irnão & Comp.—Sim, para concluir a descarga.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 16 do corrente, foi nomeado João Vicente de Queiroz para exercer o lugar de thesoureiro da Alfandega de Pernambuco.

Directoria das Rendas Publicas — Circular n. 12—Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1897.

De conformidade com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, chamo a attenção dos Srs. chefes das repartições aduaneiras para o stricto cumprimento do disposto na circular n. 45, de 8 de agosto ultimo.—*A. F. Carlos de Menezes e Sousa*, director interino.

Directoria das Rendas Publicas

Dia 11 de dezembro de 1897

Expediente do Sr. director:

A' Alfandega de Santos:

N. 159—Em relação ao requerimento em que Fratelli Cresta & Marini, negociantes estabelecidos nessa cidade, recorreram da decisão dessa inspectoría, que lhes impuzera a multa de 89:702\$, correspondente ao quintuplo do valor arbitrado a 12 volumes contendo machinismos a vapor para fabricação de chapéus, fundada essa decisão no presuppsto de que a factura, pelos recorrentes apresentada para o despacho dessas mercadorias, continha falsas declarações e incidia por isso nas penas comminadas no art. 5º da lei n. 423, de 10 de dezembro do anno proximo findo.—esta directoria declara que, havendo os ditos negociantes pedido reconsi-leração do despacho que em 30 de setembro ultimo confirmava a decisão recorrida, resolveu o Sr. Ministro, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho da Fazenda, emitido em sessão de 6 do corrente, e tendo em vista os novos documentos exhibidos pelos interessados e com os quaes provaram ser verdadeira a referida factura injuizada de falsidade, deferir, em data de 7 do corrente, o mencionado pedido de reconsi-leração, dando inteiro provimento ao mesmo recurso, para o fim de ficar de nenhum effeito a multa imposta aos recorrentes, e de ser accoita nessa repartição a precitata factura como documento habil e regular para fornecer a base necessaria ao calculo dos direitos que effectivamente devem pagar os machinismos em questão, quando tenham de ser despachados.

—A' do Rio Grande:

N. 65—Declara que o Sr. Ministro da Fazenda approvou, por despacho de 13 do mez proximo findo, os actos dessa inspectoría designando ancoradouros distintos para os navios estrangeiros e para os de commercio de cabotagem, na forma dos arts. 300 e 301 da *Nova Consolidação*.

Declara mais que, quanto aos actos de hostilidade que acso surgirem por parte dos que se não quizerem conformar com essas medidas, tem essa inspectoría na legislação vigente os meios de reprimi-las effezamento, sendo que nesta data so requisita do Sr. Ministro

da Mirinha a expedição das necessarias ordens á capitania do porto dessa cidade no sentido de prestar a essa alfandega o precioso auxilio para o bom exito das medidas em questão.

—A' Mesa de Rendas de S. Francisco:

Declara que o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 4 do mez findo, indeferiu a petição em que Carlos Schneider reclama contra actos dessa administração, relativos a despachos sobre agua e taxa de ferro despachado para o consumo, e chama a sua attenção para o art. 659 da *Nova Consolidação*, cuja observancia se recommendou na circular n. 10 de 17 de setembro, da qual remette um exemplar.

—A' Collectoria de Vassouras:

N. 5—Em relação ao officio que, em 18 de novembro proximo passado, endereçou a esta directoria o fiscal do imposto, de fumo e bebidas Eloy José Avila, solicitando lhe seja concedido passe gratuito na Estrada de Ferro Central do Brazil,—esta directoria declara a essa collectoria que, correndo por conta do encarregado as despesas com o serviço de fiscalização, não pôde ser attendida essa pretensão, recommendando que observe ao referido fiscal que só se pôde dirigir ao Theatro por intermedio dos collectores a que se acha subordinado, os quaes encaminharão as suas reclamações instruidas das competentes e necessarias informações.

—A' Superintendencia da Quinta da Boa Vista:

N. 20—Declara que, por despacho de 25 de novembro ultimo, o Sr. Ministro da Fazenda autorizou essa superintendencia a entrar em accordo com José Maria Vieira, ex-arrendatario dos proprios nacionaes sitos á rua do Carmo ns. 14 a 24, sobre o valor do aluzuel que á mesma deve pagar pela respectiva occupação desde 25 de abril, época do termo de seu contracto, até 28 de outubro, data da posse do actual arrendatario, tomando para base do accordo o aluguel de 700\$, do antigo contracto, e que, em virtude do citado despacho, passou a cobrança dos alugueis desses predios a ser feita pela Recebedoria.

—A' Recebedoria da Capitãl Federal:

N. 82—Relativamente ao recurso interposto por Figueiredo Almeida & Comp., da decisão dessa Recebedoria que sujeitou á revalidação de sello um contracto commercial pelos recorrentes submettido ao exano fiscal dessa repartição,—esta directoria declara que, por despacho de 7 do corrente, proferido de accordo com o parecer emitido pelo Conselho da Fazenda, em sessão de 6, o Sr. Ministro resolveu dar provimento ao recurso com as decisões anteriores, sobre assumpto identico, para o fim de dispensar a revalidação de sello em que incorreu o referido contracto.

Requerimento despachado

Dia 29 de novembro de 1897

Pelo Sr. Ministro:

Pinto Machado & Comp., negociantes desta praça, pedindo licença para poder retirar da Alfandega nove caixas contendo cartuchos carregados e vãos, para caça, bem como espelétas simples.—O supplicante deve dirigir-se á Alfandega do Rio de Janeiro, que, verificando a qualidade da mercadoria, resolverá de accordo com as ordens em vigor.

RECEBEDORIA

Despachos de 17 de dezembro de 1897

Requerimentos:

Manoel Pedro Moreira de Oliveira.—Restituam-se 80\$000.

Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.—Restituam-se 31\$000.

João Vieira Lopes Barbosa.—Rectifique-se o lançamento.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 17 do corrente:

Foi nomeado o 2º tenente Arnaldo Siqueira da Luz para exercer o cargo de secretario e ajudante de ordens do commando da divisão naval.

Concedeu-se licença, para tratamento de saúde, ao sub ajudante de machinista Floano Pereira de Souza, por tres mezes, e, para residir no Maranhão, ao enfermeiro naval invalido Pedro dos Santos Corrêa, porcebando pela respectiva alfandega os vencimentos a que tiver direito.

Foi prorrogada, por seis mezes, sem vencimentos, a licença concedida, em 13 de agosto do corrente anno, a Olympio de Lacerda Aguiar, 2º continuo do Arsenal de Marinha da Bahia, para tratamento de sua saúde onde lhe couvier.

Expediente de 7 de dezembro de 1897

Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo: Cópia do resumo das especificações do camarim que tem de ser construido na lancha *Olyca*, comprada para o serviço deste Ministerio, e declarando que os 45 dias a que se refere o aviso de 25 de novembro ultimo devem começar a ser contados da data em que se assignar a respectiva escriptura;

Os processos das dividas de exercicio findo ns. 3.021 e 3.022, na importancia de 2:299\$997, de que são creadores o capitão-tenente Herculano Alfredo de Sampaio e o Dr. Henrique Ferreira Santos, afim de que tenha lugar o competente pagamento.

—Rogando providencias, afim de que, mediante jogo de contas, seja transferida da Alfandega de Santos para a pagadoria deste Ministerio a importancia correspondente ao peculho que constituiu o marinheiro invalido Avelino Carlos de Oliveira, quando aprendiz marinheiro.

—Ao Ministerio das Relações Exteriores, declarando, com relação á reclamação dos negociantes G. H. & W. H. Sandford, de que trata a Legação Britannica, que, conforme se vê da informação prestada a respeito pelo commandante do cruzador-torpedeira *Tymhira*, e segundo communicou-se á Legação em Londres por aviso de 3 de agosto ultimo, não é procedente a dita reclamação.

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo cópias dos termos de obitos lavrados a bordo do vapor nacional *Caminha*, em 21 e 23 de outubro ultimo, referentes aos trip lantes João José da Cruz, Caetano José de Vasconcellos e João Francisco Fernandes.

—Ao Tribunal de Contas, solicitando providencias:

No sentido de ser habilitada a Alfandega da Parahyba com o credito de 31\$400, por conta do orçamento em vigor, afim de occorrer ao pagamento do soldo e rações a que tem direito o marinheiro nacional invalido Ignacio Ferreira dos Santos, a contar de 19 de novembro ultimo até o fim deste anno.—Communicou-se á citada Alfandega e á Contadoria.

Afim de que seja habilitada a Alfandega da Parahyba com o credito de 11:659\$, por conta da quota—Fardamento—da rubrica 10—Corpo de Marinheiros Nacionaes—material, do orçamento em vigor, para attender ao pagamento de fornecimentos feitos á Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Piahy.—Communicou-se á citada Alfandega e á Contadoria.

Para que sejam pagas as dividas de exercicio findos, na importancia de 3:241\$175, de que são creadores o capitão-tenente João Ximenes de Gouveia Cabral, o Dr. José Cerqueira Daltro, o contra almirante Manoel Lopes da Cruz, os commissarios Santino Saraiva de Faria Castro e Octavio Brasileiro Cadaval, o capitão-tenente Ignacio Lins de Azevedo Costa e o Dr. Carlos do Barros Raja Gabaglia, conforme os processos ns. 3.009 e 3.011 a 3.017.

No sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thezouro Federal, no Estado da Bahia, habilitada a pagar a Antonio Pedro da Silva, pae do fallecido continuo do Arsenal de Marinha do referido Estado Manoel Augusto da Silva, a quantia de 200\$ para despesas do funeral, de accordo com o respectivo regulamento.—Communicou-se á Contadoria.

Afim de que sejam pagas as facturas constantes da respectiva folha, na importancia

de £ 1813-1-6, de que são credores Fog & Comp., pelo fornecimento de machinismos destinados ás officinas de espingardeiros do Arsenal de Marinha desta Capital.

Para o pagamento de divida de exercicio findo, na importancia de 511\$531, de que é credor o almirante Jeronymo Francisco Gonçalves, conforme o processo n. 3.010.

Transmittindo:

As facturas na importancia de 1:189\$, provenientes do fornecimento de varios artigos á Repartição da Carta Maritima, no mez de outubro ultimo, afim de que tenha logar o competente pagamento á conta da respectiva rubrica do orçamento em vigor (aviso n. 2.545.)

A cópia, não só do decreto legislativo n. 467, do 3 do corrente, que autoriza o Governo a abrir a este Ministerio o credito de 200:000\$, supplementar á verba, Hospitaes—n. 16 do art. 4.º da lei n. 429 de 10 de dezembro de 1896, mas ainda a do de n. 2.718, tambem de 3 do corrente, que abriu o alludido credito, acompanhado da cópia da respectiva demonstração.

—Ao 1º secretario do Senado Federal, transmittindo a mensagem do Sr. Presidente da Republica, devolvendo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, já sancionada, e pela qual é o Governo autorizado a abrir a este Ministerio o credito de 200:000\$, supplementar á verba—Hospitaes.

—Ao chefe do estado-maior general da armada:

Recommendo providencias no sentido ser opportunamente recebida a bordo de algum transporte que vá ao Estado do Ceará a munição bellica que pelo Ministerio da Guerra tem de ser remetida á fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção, no dito Estado.

—Communicou-se ao citado Ministerio.

Communicando o indeferimento, á vista das informações, do requerimento em que o cabo de foguistas Francelino José de Farias reclama pagamento da differença de vencimentos, a que se julga com direito, desde 1892.

Declarando, para os fins convenientes, haver o Ministerio da Guerra providenciado, em 18 de novembro ultimo, para que se tratem na enfermaria militar de Maceió as praças da Escola do Aprendizes Marinheiros do Estado de Alagoas.

—Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, autorizando a mandar promptificar e remetter á canhoneira *Camaneá*, da flotilha do Rio Grande do Sul, 200 cartuchos de tela carregados com cardite; 100, carregados com pólvora negra; 20 lanternetas e 201 granadas communs; e declarando, quanto ás 1000 espoletas de percussão para granadas dos canhões a 95 m/m, que ora se manda adquirir na Europa.—Communicou-se ao Quartel General e á Contadoria, e autorizou-se o chefe da Commissão Naval na Europa a adquirir as referidas espoletas e remetter as ao arsenal.

—Ao chefe do Commissariado Geral da Armada, autorizando a providenciar para que sejam fornecidos ao corpo de marinheiros nacionaes não só os tubos de vidro para as lampadas belgas e lampões communs de que faz uso, mas ainda uma bandeira de seda com haste, talabarte e lança, requisitados pelo dito corpo.—Communicou-se ao Quartel General.

—Ao director do Hospital de Marinha, autorizando a mandar satisfazer os pedidos de medicamentos para a enfermaria da flotilha do Alto Uruguay para o corpo de infantaria de Marinha.—Communicou-se á Contadoria.

—Ao capitão do porto do Estado do Rio Grande do Norte, declarando com referencia á approvação do termo lavrado na mesma capitania pela venda em hasta publica da lancha de socorro, que deve recolher á Alfandega respectiva, como receita geral extraordinaria, a quantia de 100\$, producto dessa venda.—Communicou-se á citada Alfandega e remetteu-se o termo á Contadoria.

—Ao chefe da Commissão Naval na Europa, transmittindo uma cópia authentica do contracto celebrado nesta Capital, em 4 de agosto do corrente anno, com Walter Block

& Comp., representantes de W. G. Armstrong Whitworth & Comp., Limited, para o supprimento de canhões, metralhadoras e munições do cruzador *Almirante Tamandaré* e recommendando que communique por telegrapha a satisfação do dito contracto.

—A Contadoria:

Communicando o deferimento do requerimento em que o official de fazenda Elyseu de Oliveira Borges, ex-encarregado do município das cabreas, galeota *Quinze de Novembro*, etc., pediu ser relevado do pagamento de varios artigos, cuja falta foi notada na liquidação de sua conta, visto terem os revoltosos de 6 de setembro se apoderado da referida galeota e da corveta *Bahiana*, onde se achavam depositados aquelles artigos;

Autorizando a mandar organizar o competente processo para pagamento ao London & Brazilian Bank da quantia de £ 935—0—0, correspondente á primeira prestação do contracto celebrado com W. G. Armstrong Withworth & Comp. Limited, em 30 de agosto do corrente anno;

Idem, idem, restituir ao ex-marinheiro nacional Henrique João Antonio o peculio na importancia de 75\$700, que o mesmo constituiu quando aprendiz da Escola do Ceará.

—Ao presidente do Estado do Rio de Janeiro, rogando as necessarias providencias para que reverta ao serviço da armada o marinheiro nacional Achilles Fernandes da Costa, que consta achar-se com praça no 1º batalhão de policia daquella Estado.—Communicou-se ao Quartel General.

—Ao Quartel General:

Indeferindo, á vista da informação, o requerimento em que o ex-marinheiro nacional sentenciado Aprijo de Beja pediu perdão do resto da pena que lhe falta cumprir;

Mandando incluir no numero dos officiaes, que reverteram ao quadro activo, por decreto n. 2.673, de 16 do mez passado, o 1º tenente Olympio Pereira Gomes, que se apresentou em 9 de novembro de 1895 em Pelotas ao general Innocencio Galvão de Queiroz e o commissario de 4ª classe Annibal de Paula Barris, que se apresentou em 25 de outubro do mesmo anno á Legação Brasileira em Buenos-Aires.—Communicou-se á Contadoria.

—Ao corpo de engenheiros navaes, autorizando a mandar comprehender, com referencia ao engenheiro-alumno guarda-marinha Alberto Frederico da Rocha, no periodo de dous annos de pratica, a que se refere o respectivo regulamento, o tempo decorrido de 9 de janeiro de 1895, em que se apresentou ao mesmo corpo, a 19 de março do mesmo anno, em que foi nomeado para praticar na officina de construcções navaes.

—Ao Arsenal de Marinha da Bahia, declarando que, não tendo Manoel Espinheiro satisfeito as condições 2ª, 3ª e 4ª do art. 20 do regulamento do Corpo de Saude e não havendo vaga, não pôde ser attendido no pedido que fez para ser nomeado enfermeiro naval.

—Ministerio da Marinha—2ª secção—N. 1.937—Capital Federal, 7 de dezembro de 1897.

Sr. chefe do estado-maior general da armada.—Havendo sido dispensado, conforme solicitação, do commando da divisão naval em operações no Estado da Bahia o contra-almirante Carlos Frederico de Noronha, determinado que seja dada a mesma divisão e recommendo vos que, em ordem do dia desse quartel general, louveis aquelle general pelos relevantes serviços que prestou, dando o mais cabal desempenho á commissão que lhe foi confiada.

Outrosim, recommendo-vos que torneis extensivo ao estado-maior, commandantes e officiaes que serviram na referida divisão o louvor a que me refiro, pela cooperação que prestaram ao supradito commando.

Saude e fraternidade.—Manoel José Alves Barbosa.

—Ministerio da Marinha—2ª secção—N. 1.945—Capital Federal, 7 de dezembro de 1897.

Sr. chefe do estado-maior general da armada.—Sobre o assumpto de vosso officio n. 783,

de 30 de outubro do corrente anno, declaro-vos, para os devidos efeitos, que, tendo sido posteriormente aos dous casos nelle mencionado observado o art. 4º § 1º da lei, de 31 de julho de 1852, que manda contar o anno completo para a percepção de cada 25ª parte do soldo nos casos de reforma, estando consequentemente firmada a verdadeira interpretação dos avisos de 17 de janeiro e 7 de dezembro de 1891, que permittiram a contagem como um anno das fracções excedentes de seis mezes, mas só para os efeitos das quotas de gratificação adicional, estabelecida pelos decretos de 30 de dezembro de 1889 e 7 de fevereiro de 1891, mantendo o aviso de 3 do mez proximo findo, que, em vista do que informastes em officio n. 718, de 14 do mez de outubro, indeferiu o requerimento do 1º tenente reformado Leão Amzalak, devendo-se continuar a proceder a semelhante respeito de conformidade com esta deliberação.

Saude e fraternidade.—Manoel José Alves Barbosa.

—Ao Ministerio da Guerra, communicando que presentemente não é possível dar entrada no dique Guanabara á cabrea *Marechal de Ferro* e ao rebocador *Norte America*, por haver urgente necessidade de reparar alli alguns navios da armada.

—Ao corpo de engenheiros navaes, recommendando que seja elogiado em ordem do dia desse corpo o engenheiro naval de 3ª classe capitão-tenente Bartholomeu Francisco de Souza e Silva pelo cabal desempenho que deu á commissão de que foi incumbido no Arsenal de Marinha da Bahia, havendo, com presteza e proficiencia, dado conclusão ás obras da montagem dos motores do cruzador *Toneleiro*, confiadas ao mesmo arsenal.

—Ao Arsenal da Capital Federal:

Autorizando a mandar proceder aos concertos de que necessita o cruzador *Quinze de Novembro* e aos reparos das caldeiras do cruzador *Parnahyba*.—Communicou-se ao Quartel General.

Declarando, em solução á consulta constante do officio n. 546, de 17 de agosto ultimo, relativa aos calafates não aproveitados no corpo de artifices de marinha e addidos ao quadro dos operarios do mesmo arsenal, em virtude do aviso n. 1.586, de 5 de junho anterior:

1º, que os alludidos calafates devem contribuir para o montepio dos operarios;

2º, que o prazo para a percepção da pensão principia a correr da data da nova contribuição, si não quizerem elles repor as prestações pagas antes da organização da brigada de artifices, creada pelo decreto n. 948, de 5 de novembro de 1890, mas restituidas depois;

3º, que si quizerem fazer semelhante reposição, lhes aproveitará o tempo anterior;

4º, e que, si tambem quizerem verter as mensalidades correspondentes ao tempo durante o qual fizeram parte daquella brigada, lhes será igualmente contado esse tempo, como si não tivesse havido interrupção.—Communicou-se á Contadoria;

Mandando, com urgencia, vistoriar a casa de residencia do commandante do batalhão de infantaria de marinha e providenciar sobre sua segurança, até ser approvedo o orçamento, para os necessarios concertos, que deverá apresentar a competente directoria do mesmo arsenal;

Permittindo que o vapor *Fidelse* da companhia de Navegação de S. João da Barra e Campos faça a viagem a que se destina, devendo, no seu regresso, ser submettido á vistoria de que trata o regulamento de cabotagem.—Communicou-se á Capitania do Rio de Janeiro;

Mandando providenciar, afim de que, como dispõe o art. 40 do regulamento da escola de machinistas navaes desta Capital, os alumnos constantes da relação que ora se remette e que completaram o curso previo da mesma escola possam aprender, nas officinas do mesmo arsenal, os officios indicados na referida relação.—Communicou-se á Escola de Machinistas Navaes desta Capital.

— Ao arsenal de Matto Grosso, declarando que, competindo ás autoridades estaduais providenciar sobre o tratamento da respectiva população indigente, o upprimento de medicamentos pela enfermaria desse arsenal deve limitar-se aos empregados militares e civis do mesmo, e aos operarios e suas familias, devendo haver a mais sovera fiscalização para que as pessoas consideradas como pertencentes a taes familias não sejam outras além das de que trata a lei.

— A' Escoala Naval, concedendo tres mezes de licença, ao aspirante Lucas Boiteux para tratamento de sua saude no Estado de Santa Catharina, e dous mezes ao aspirante José de Seixas Sotto Maior, para tratar-se onde lhe convier. — Comunicou-se á Contadoria.

— A' Capitania de Santa Catharina, autorizando a mandar effectuar as obras supplementares do vapor *Lomba*, de accordo com o orçamento, que acompanhou o officio n. 59, de 27 de outubro ultimo, desde que a despeza possa sahir do credito distribuido pelo aviso n. 425, de 22 de fevereiro ultimo. — Comunicou-se á Contadoria.

— A' Bibliotheca o Museu Naval, declarando ter accedido a proposta de Emanuel Cresta & Comp., para o ladrilhamento, pela quantia de 7.751\$200, de dous salões do museu naval. — Comunicou-se á Contadoria.

Requerimentos despachados

Dr. Acyndino Vicente de Magalhães. — Não tendo o Governo competencia para attende ao peticionario, dirija-se ao Congresso.

Tobias Lauriano Figueira de Mello. — Aguarde o novo regulamento.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 17 do corrente :

Foi nomeado o coronel do corpo de engenheiros Antonio Geraldo de Souza Aguiar para servir na Directoria Geral de Obras Militares.

Concedeu-se a Manoel Ferreira de Souza Mangalá a exoneração que pediu do logar de flet do almoxarife do Arsenal de Guerra do Estado do Pará.

Expediente de 9 de dezembro de 1897

Ao Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados, transmittindo, para que se sirva apresentar á mesma Camara, o requerimento devidamente informado em que o capitão do 16.º batalhão de infantaria Pamphilo Gonite Pessoa, allegando achar-se prejudicado com as promoções dos tenentes a capitães, por serviços relevantes no acto da proclamação da Republica, pede ao Congresso Nacional reparação dessa injustiça.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda, transmittindo, para os fins convenientes, cópias authenticas dos decretos ns. 463 e 472, de 6 do corrente, approvando os creditos extraordinarios na importancia de 4.000.000\$000, abertos para as despesas urgentes com as operações militares no interior do Estado da Bahia, e autorizando o Governo a abrir o de 259.932\$030, para occorrer ás obras necessarias na Fabrica de Polvora da Estrella, e bem assim o de n. 2.723, da mesma data, abrindo este credito.

— Ao Supremo Tribunal Militar, enviando as tres copias authenticas dos decretos de 1 e 6 do corrente, promovendo a general de brigada inspector geral graduado o coronel medico de 1.ª classe Dr. Antonio Carlos Pires de Carvalho e Albuquerque, e outros, a major, o major graduado Antonio Candido de Araujo Macedo e outros, e reformando o major do 32.º batalhão de infantaria Alfredo Ramos Chaves.

— Ao inspector da Alfandega de Pernambuco, enviando, para informar, os papeis em que o pessoal da officina de affaiates do Arsenal de Guerra do mesmo Estado reclama pagamento da importancia do seus vencimentos relativos aos mezes do novembro e dezembro do anno findo.

— Ao inspector da Alfandega de S. Paulo, remettendo, tambem para informar, os papeis em que D. Antonia Ribeiro Monteiro Costa, viuva do tenente-coronel honorario e capitão reformado do exercito João Ferreira Costa pede certidão do que constar das contas de seu marido com a Fazenda Nacional e contribuição para o montepio.

— Ao intendente da guerra, mandando fornecer ao 21.º batalhão de infantaria os artigos mencionados na nota que se remette, organizada na Repartição do Quartel-Mestre General.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Transferindo para o 7.º regimento de cavallaria o alferes graduado do 3.º Setembrino Alves de Oliveira.

Solicitando :

Solução do aviso de 25 de agosto ultimo, relativamente ao direito que tem D. Francisca Delina Calvet de Bittencourt, nos terrenos desmembrados da Fabrica de Polvora da Estrella ;

Distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Goyaz, do credito de 135\$ para pagamento de ajuda de custo ao alferes Joaquim Artiaga. — Comunicou-se á referida delegacia ;

Tambem distribuição á Delegacia Fiscal de Curitiba do credito de 80.256\$325, para occorrer ao pagamento de 68.984\$357 a Silva, Irmão & Comp.; 11.179\$200 a Adolpho Guimarães e 92\$768, a Eduardo Manoel da Silva Coelho, proveniente de fornecimentos que fizeram aos corpos do 5.º districto militar. — Comunicou-se á referida delegacia ;

Pagamento ao Dr. Arlindo de Aguiar e Souza da quantia de 4.446\$755, de vencimentos a que tem direito como professor do Collegio Militar.

Mandando :

Recolher-se a seu corpo o tenente do 14.º regimento de cavallaria José, Ribeiro Pereira ;

Incluir no Asylo de Invalidos da Patria o soldado do 10.º batalhão de infantaria Marciano Gomes Pereira.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1897.

A' Repartição de Ajudante General — Declare-se ao commandante da Escola de Sargentos, em solução ao seu officio n. 550, de 3 do corrente, dirigido a essa repartição, que devem tambem ser entregues a quem o reclamar os alumnos da referida escola maiores de 17 annos, desde que forem as reclamações feitas por quem de direito, isto é, pelos paes ou tutores que os tenham acompanhado por occasião de sua matricula na supracitada escola. — *João Thomaz de Cantuaria.*

Requerimentos despachados

Sargento quartel-mestre Antonio Gentil Monteiro. — Carece de fundamento a sua reclamação.

A. Aron & Comp. — Os proponentes aguardem chamado de concorrência publica para o fornecimento de fardamento, e, então, acceda a sua proposta, terá os typos que dejeja.

Antonio Coelho. — Não convem a proposta.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 16 de dezembro de 1897

Manoel de Mello Jacome Calheiros, requerendo a pensão que competir a sua tutelada Elesina, filha de Bernardino José Pires, estafeta de 2.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Habilita-se legalmente e junte traslado de escriptura de legitimação de sua tutelada Elesina.

D. Maria Amelia Pereira Souto, solicitando os favores do montepio por fallecimento de seu

marido Trifino Paulo Souto, estafeta de 2.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Indeferido, quanto á pensão. Habilita-se legalmente para receber a quota para funeral.

Dia 17

Zefrino Celso de Carvalho Motta, Justino Furtado Cavalcante e Manoel Brazil, pedindo para continuarem como contribuintes. — Deferidos.

Joaquim T. F. Penaforte, pedindo guia para pagamento da annuidade da patente n. 1.822. — Deferido.

Raphael Giuliani Gusman e João Bonifacio de Medeiros Gomes, pedindo certidão de melhoramentos na sua invenção privilegiada pela patente n. 2.385. — Agua dem o resultado da accão de nullidade proposta para essa patente, atim de se resolver sobre esse pedido.

Carlos de Castilho Midost, pedindo uma certidão. — Deferido.

Dr. José Roberto da Cunha Salles, pedindo guia para pagamento do selo de um decreto do anno de 1895, concedendo-lhe privilegio para uma invenção de — placas fiscaes. — Indeferido, pois foi excedido o prazo fixado para cumprimento daquella formalidade.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 14 de dezembro de 1897

Ao Ministerio das Relações Exteriores, em attenção ao seu aviso de 26 de abril findo, remetteu-se um exemplar do decreto n. 528, de 28 de junho de 1890, relativo ao serviço de immigração na União, e bem assim informou-se-lhe que se pediram aos governos estaduaes exemplares de suas resoluções sobre o alludido serviço, atim de lhe serem igualmente remettidos.

Dia 17

Declarou-se á Directoria Geral dos Correios ter o Ministerio das Relações Exteriores comunicado que recommendou á nossa Legação em Buenos Aires promover a liquidação das contas do respectivo correio com o do Brazil.

— Solicitaram-se da mesma directoria informações no sentido de declarar em que parte da distribuição de credito para aquella repartição acha-se exarada a consignação — Despezas não classificadas — a que se reporta o officio n. 648, de 22 de setembro ultimo.

— Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda a certidão extrahida das folhas de pagamento, referente ao tempo de serviço como praticante da Estrada de Ferro Central do Brazil, prestado pelo 1.º official aposentado da Secretaria de Estado, Jacintho Dias Cardoso; informando-se que o acto da inspecção de saude foi assignado pelo director geral do Instituto Sanitario, que em si reune toda a responsabilidade de tal corporação, e que o decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, não exige que os termos de inspecção sejam assignados por um certo numero de facultativos.

— Pediu-se ao mesmo ministerio para informar quaes as datas em que foram realizados no Thesouro Federal os pagamentos constantes dos documentos ns. 1 e 3, apresentados por A. Fiorita & Comp., atim de ser decidido um requerimento em que essa firma pretende o pagamento de diversas quantias, a titulo de differenças de cambio, juros de móra e restituções.

— Declarou-se ao presidente do Estado de S. Paulo que opportunamente lhe serão enviados os esclarecimentos e informações relativos aos contractos de nucleos colonias concernentes ao alludido Estado, pedindo-se-lhe providencias no sentido de serem communicadas a este ministerio as infracções em que por ventura incorrerem os concessionarios, atim de serem applicadas as penas de caducidade.

— Ao presidente do Tribunal de Contas foram remettidos os documentos relativos a invalidez e tempo do serviço do telegraphista de 3.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos José Bernardino Garcia, aposentado por decreto de 22 de novembro ultimo, que foi modificado pelo de 13 do corrente.

Requerimentos despachados

Dia 14 de dezembro de 1897

Companhia Metropolitana, requerendo providencias sobre a vinda de familias de colonos europeus destinadas aos nucleos que está fundando em Santa Catharina e São Paulo, em virtude do respectivo contracto. — Sobre este assumpto, nada tendo o Congresso Nacional resolvido, apesar de ter sido solicitada providencia por parte deste ministerio, convem aguardar a sua proxima reunião; continuando, entretanto, nesta parte, suspensa a execução do contracto.

Dia 16

Dr. Ladislão de Carvalho, ex-medico da extincta hospedaria de imigrantes em Pinheiro, pedindo indemnização de 3:079\$923, a que se julga com direito por substituição do outro facultativo. — Indeferido, porque já recebeu a importancia a que tinha direito, em virtude do regulamento das hospedarias, e correspondentes aos dias em que assignou o — ponto.

Dia 17

João Caetano dos Santos, ex-empregado da extincta hospedaria de imigrantes em Pinheiro, pedindo transporte de seus moveis pela Estrada de Ferro Central do Brazil para esta Capital. — Apresente uma relação dos objectos.

Napoleão Smith, escripturario da hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores, pedindo certidão sobre os serviços que alli tem prestado e si incorreu em alguma falta. — Por esta directoria geral só se pôde certificar sobre as datas das suas nomeações. Quanto ao mais, só a administração da hospedaria poderá attestar.

Quadro demonstrativo do movimento de imigrantes na Hospedaria da Ilha das Flores durante o mez de novembro de 1897.

Entraram.....	63
Sendo :	
Allemaes.....	18
Austriacos.....	5
Italianos.....	29
Russos.....	11
Procedentes :	
De Genova.....	28
De Hamburgo.....	28
Da Capital Federal.....	4
Da Hospedaria da Ilha do Carvalho, no Estado do Rio de Janeiro.....	3
Quanto ao sexo :	
Masculino.....	42
Feminino.....	21
Quanto ás idades :	
Maiores.....	49
Menores.....	14
Quanto ao estado :	
Solteiros.....	37
Casados.....	24
Viuvos.....	2
Quanto á religião :	
Catholicos.....	45
Acatholicos.....	18
Quanto á profissão :	
Agricultores.....	63
Todos os 63 imigrantes entrados em novembro foram espontaneos, tendo tomado os seguintes destinos :	
Capital Federal.....	1
Minas Geraes.....	7
Paraná.....	27
Santa Catharina.....	12
Rio Grande do Sul.....	15
Ficou na hospedaria.....	1
Tiveram transporte :	
Pela Estrada de Ferro Central do Brazil.....	7
Por vapores.....	55

Directoria Geral da Industria, 2ª secção, 17 de dezembro de 1897. — F. Silva, chefe interino. — Visto, Thomas Cochrane, director geral.

Directoria Geral de Obras Publicas

Por portaria de 17 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, o cidadão Eduardo Hasslocker, do cargo de telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Expediente de 17 de dezembro de 1897

Communicou-se á Contabilidade do Thezouro Federal que, por portaria desta data, foi exonerado, por abandono de emprego, o telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Eduardo Hasslocker.

Requerimentos despachados

Dia 16

José Carlos Cabral, contador da sub-contadoria da Repartição Geral dos Telegraphos, no Estado de Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença, com vencimentos, atim de acompanhar o tratamento da saúde de pessoa de familia. — Indeferido.

Eurico da Costa Mendes, ex-inspector de 1ª classe da mesma repartição, pedindo restituição das quantias que lhe foram cobradas, como imposto de 2%, sobre as diarias que, além dos respectivos vencimentos, percebeu durante os annos de 1893, 1894 e 1895. — Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 16 e 17 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.349, de 10 do corrente, pagamento de 12:500\$ á Empresa Viação do Brazil, de viagem effectuada de accordo com o seu contracto;

N. 2.358, de 13 do corrente, pagamento de 4\$396 á Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, de passagem concedida ao naturalista-viajante do Jardim Botânico;

N. 2.366, de 14 do corrente, pagamento de 20:907\$145 á Companhia Sorocabana e Ituana, de differença de garantia de juros;

N. 2.345, de 10 do corrente, pagamento de 77\$, de publicações feitas no jornal *O Paiz*;

N. 2.359, de 13 do corrente, pagamento de 12:500\$ á Empresa Viação do Brazil, de viagem realizada no mez de setembro.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.763, de 29 do mez findo, adeantamento de 12:911\$078 ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande;

N. 3.074, de 13 do corrente, pagamento de 250\$ a Joaquim Rezende Corrêa de Lacerda, de ajuda de custo;

N. 3.081, de 13 do corrente, pagamento de 123\$ á Imprensa Nacional, de publicações de editaes da Junta Commercial;

N. 3.082, de 13 do corrente, pagamento de 40\$ a Izidoro M. G. dos Santos, de concertos de moveis da Corte de Appellação;

N. 3.083, de 13 do corrente, pagamento de 44\$ á Imprensa Nacional, de publicações de editaes;

N. 3.084, de 14 do corrente, pagamento de 594\$300 a diversos, de fornecimentos feitos á Bibliotheca Nacional.

—Ministerio da Marinha—Aviso n. 2.575, de 9 do corrente, pagamento de 62:154\$995 a diversos, de fornecimentos feitos ao Arsenal e Commissariado Geral da Armada.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

De 14 do corrente, pagamento de 120:000\$ á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de transporte de tropas;

De 7 do corrente, pagamento de 7:063\$250 a diversos, de fornecimentos ao ministerio.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO (*)

Decreto n. 478 — de 29 de novembro de 1897

Manda fechar todas as casas commerciaes nos domingos, ao meio-dia, excepto as que menciona e dá outras providencias

O Prefeito do Districto Federal:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Todas as casas commerciaes a varejo, do Districto Federal, excepto as pharmacias, hotéis, confeitarias, botiquins, bilhares, cocheiros, casas de banhos, estabulos, photographias, açougues e padarias, são obrigados a fechar as suas portas nos domingos, ao meio-dia, e a não negociarem depois dessa hora.

Art. 2.º O infractor da presente lei pagará a multa de 100\$ e o dobro nas reincidencias.

Art. 3.º As disposições desta lei não se referem ás casas de negocio que, em virtude de leis vigentes, não podem abrir aos domingos ou não podem negociar depois do meio-dia.

Art. 4.º As prohibições de que trata o art. 1.º desta lei estendem-se ás casas de charutos e cigarros, embora estabelecidas nas casas citadas nas excepções do mesmo artigo.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 29 de novembro de 1897. Ubaldo do Amaral Fontoura.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 65 — de 17 de dezembro de 1897

Abre o credito extraordinario á verba do § 37 do orçamento em vigor na importancia de 4:100\$000

O Prefeito do Districto Federal :

Usando da attribuição que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 485, de 14 do corrente mez, decreta :

Artigo unico. Fica aberto o credito extraordinario á verba do § 37 do orçamento em vigor, na importancia de 4:100\$000.

Districto Federal, 17 de dezembro de 1897—Ubaldo do Amaral.

Por acto de 17 :

Foi exonerado do cargo de inspector escolar do 1º districto o 1º official da Directoria de Instrução Publica Carlos Pinto Barreto.

Foi transferida para a 2ª escola do sexo masculino do 11º districto a professora cathedra Theresia Carolina Mirandella.

Foram concedidos 30 dias de licença, em prorogação, na forma da lei, ao guarda municipal Antonio José Trench, á vista da inspecção de saúde a que foi submettido.

GABINETE DO PREFEITO

Dia 17

Officios expedidos :

A' Directoria de Fazenda Municipal, comunicando ter sido aberto o credito extraordinario á verba do § 37 do orçamento em vigor, na importancia de 4.100\$000.

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, accusando o recebimento de 30 exemplares do decreto n. 2.693, de 27 de novembro ultimo, relativos ás instrucções dadas para a eleição presidencial de 1 de março proximo futuro.

— A' Fiscalização do 4º districto de inflamáveis, communicando ter sido defrido a petição do vigario de freguezia do Guaratiba.

— A' Directoria do Interior e Estatistica, communicando a expedição de circulares aos agentes feitas nesta data.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecção.

Prefeitura Municipal, 17 de dezembro de 1897.

Ao Sr. agente da Prefeitura do districto de... —Circular—Recomendo-vos que quando tiverdes de dar publicidade a actos especiaes dessa agencia em casos individuaes deveis enviar, para o fim referido, o respectivo original á Directoria Geral do Interior e Estatística, á qual compete tambem, por sua secção de policia, tornar publicas pela imprensa as posturas que forem promulgadas, sem que haja necessidade de ser repetida a publicação por editaes das agencias.—U. do Amaral.

Prefeitura Municipal, 17 de dezembro de 1897.

Ao Sr. agente da Prefeitura no districto... —Circular—Para a boa marcha do serviço, vos previno que não deveis tratar de mais de um assumpto nos officios que dirigirdes a este gabinete.—U. do Amaral.

Directoria Geral do Interior e Estatística

Expediente de 17 de dezembro de 1897

1ª SECÇÃO

Officios expedidos :

Ao director geral de Fazenda Municipal communicando que o chefe da 3ª secção Dr. Aureliano Gonçalves de Souza Portugal reassumiu nesta data o exercicio do seu cargo.

Ao director do Archivo do Districto Federal, respondendo á consulta de 14 do corrente mez, relativamente á interpretação do decreto n. 431.

Requerimentos despachados

Antonio Hermogeneo Dutra Junior amanuense desta directoria, e Antonio José Tronch, guarda municipal.—Deferidos.

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

Expediente de 17 de dezembro de 1897

Officios expedidos:

Circular aos agentes dos districtos do Engenho Velho, Engenho Novo e S. Christovão, pedindo o exacto cumprimento do decreto n. 110, de 1 de outubro de 1894, que regula o processo de vistorias administrativas.

Officio ao agente do 1º districto do Engenho Novo, communicando a permissão para a habitação dos predios n. 61 D da rua Dona Anna Nery, de propriedade do Sr. Manoel Bonifacio A. Moreira, e rua Visconde de Nitheroy, na estação da Mangueira, de propriedade do Sr. Dr. Amaro Ferreira das Neves;

Idem ao agente de Inhauna, pedindo o exacto cumprimento da lei, relativamente a escavação feita pelo Sr. Candido Mattos;

Idem (3) do agente do 2º districto do Engenho Velho, pedindo intimação aos proprietarios dos predios das ruas Santa Luiza n. 4 e Gratidão n. 1, afim de ser os mesmos predios esgotados;

Idem, idem, idem, pedindo providencias de accôrdo com o art. 19, da postura de 15 de setembro de 1892, contra o proprietario do barracão construido á rua Dezembargador Isidro n. 47;

Idem ao agente do 2º districto do Engenho Novo, permitindo a habitação do predio construido á rua Peçanha, em frente ao n. 2, de propriedade do Sr. Elias José de Souza.

—Requerimentos:

Angelo de Souza Leitão, licença para construir um predio á rua Cardoso n. 62 A —Habilite-se.

D. Maria da Gloria Azevedo, numeração para o predio da rua Antonio dos Santos.—O predio está sujeito a processo, não pôde ser numerado.

José Antonio de Oliveira, pedindo levantamento de deposito.—Colloque o lazado e pague as multas para poder ser attendido.

Jacinto Pavola & Irmão, pedindo licença para collocação de um motor á rua General Caldwell.—Passe-se alvará.

Dia 17 de outubro de 1897

Officios expedidos:

Ao Sr. agente de Sant'Anna, pedindo providencias contra o lançamento de lixo na via publica por parte dos moradores do n. 71 da rua General Caldwell.

—Ao Sr. agente do Sacramento, sobre infração identica na rua Sete de Setembro.

—A directoria de hygiene, relativamente ao serviço do concertos de mictorios que deve ser requisitado directamente por aquella repartição á fiscalização da City Improvements.

—A mesma, requisitando a limpeza de um trecho da rua Frei Caneca.

—Ao Sr. agente do Sacramento, pedindo providencias contra as obras sem licença á praça Tiradentes n. 50.

—Circular aos Srs. agentes, pedindo a effectividade das multas sobre as infrações que lhes tem sido communicadas por esta repartição.

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Despachos do Prefeito :

Henrique Rahina, construção de um atêlier á rua Thomaz Coelho n. 71.—Sim, por um anno.

Dionysio Lopes Teixeira, levantamento de deposito (80\$); Francisco Dias Alves Pereira, idem (9\$); Francisco Cordiro da Graça Castellões, idem (10\$); Joaquim Ribeiro da Costa, idem (140\$); Societé Anonyme du Gaz, pedindo licença para abrir de dia divesas ruas para serviço de canalização de gaz; Companhia de Carris Urbanos, modificação de itinerario nos bonds de S. Pedro e Barcas.

—Deferidos.

Francisco Carlos de Araujo e Silva, pedindo aceitação das obras á rua Barão de S. Gonçalo n. 15.—Deferido, nos termos da informação da Directoria.

Conego Eduardo Christão de Carvalho Rodrigues, pedindo o prazo de seis mezes para a reconstrução dos predios ns. 15 e 17 da rua Evaristo da Veiga; Gaspar Augusto Nascente Ziese, idem de 60 dias para a demolição dos predios ns. 2 e 4 da mesma rua.—Indeferidos.

—Despachos do director :

Carlos Pires de Lima, acrescimo no predio sem numero da rua do Barro; Dr. Alvaro Lopes Machado, construção de um predio na praia de Copacabana; Joaquim Gomes de Souza Braga, construção de um predio á rua Providencia n. 22; José Lopes alteração no predio n. 8 da travessa Silva Bayão; Antonio Napoleão Azevedo, acrescimos no predio n. 105 da rua do Rosario; Francisco Barbastifano, acrescimos no predio n. 207 da rua dos Voluntarios da Patria; Dr. João Luiz Teixeira da Silva, construção de 10 predios no interior do terreno n. 37 da rua Bambina; Francisco José da Nova Junior, prorogação por quatro mezes, para conclusão das obras a rua Tavares Bastos n. 38.—Passe-se alvará.

Domingos Fernandes Góes, conclusão de obras á rua Laranjeiras n. 214.—Habilite-se.

Avelino Coelho da Costa, divisões internas no predio n. 19 da rua de S. Jorge.—Apresente prospecto para reconstruir o predio.

Antonio Malfitano, construção de um puchado e varanda no predio n. 29 da rua Mariano Procopio.—Pague a multa em que incorreu por já ter dado começo ás obras e apresente prospecto de accôrdo com a lei.

Vieira & Vidal, concertos no predio n. 8 da rua da Conceição.—Pague a multa para poder ser attendido.

Joaquim José de Oliveira Guimarães, reconstrução dos predios ns. 3 e 5 da travessa do Theatro.—Satisfaca as exigencias da lei para poder ser attendido.

Agostinho da Cruz, transformação de duas janellas em portas no predio n. 339 da rua General Camara; Antonio Ribeiro dos Santos, reconstrução do predio sem numero na travessa do Guindaste.—Não tem logar o que requerem.

Directoria da Instrução

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Dia 11 de dezembro de 1897

Officio ao Sr. Dr. director geral do interior e estatística municipal, agradecendo a communicação de haver assumido as funções daquelle cargo.

Dia 13

Ao Sr. Dr. director da Escola Normal, chamando sua attenção para a circular do Sr. Dr. prefeito dirigida aos chefes das repartições municipaes, publicada no Diario Official de 12 do corrente.

—Na mesma data expediu-se i lentos officios aos Srs. directores do Instituto Commercial, Profissional, interino do Pedagogium e ao chefe de secção da bibliotheca.

—Officio ao Sr. Dr. José Parga Nina, na qualidade de professor do Pedagogium, convidando-o em nome do Sr. Dr. prefeito, para o cargo de membro do conselho superior de Instrução, durante o impedimento do Sr. Dr. José Verissimo Dias de Mattos que requireu licença.

—Identico ao Sr. Dr. professor Leopoldo Ribeiro Peres Machado, na qualidade de professor do Instituto Profissional, para aceitar o cargo de membro do conselho superior, vago pela renuncia do Sr. Dr. Luiz de Araujo.

Dia 14

Officio ao Sr. Dr. director do Instituto Commercial, communicando que ficam suspensos os exames d's alumnos daquelle instituto até ulterior deliberação desta directoria geral.

Dia 15

—Ao Sr. Dr. director geral de obras e viação, pedindo providencias para que seja vistorial o predio n. 23 da rua da Constituição, onde funciona a 1ª escola publica para o sexo feminino do 3º districto.

—Ao Sr. Dr. director da Escola Normal para que informe si foram cumpridas as disposições contidas nos arts. 3º, 5º e 9º do regulamento em vigor.

—Ao Sr. Dr. Prefeito, relativo ao exercicio cumulativo do 1º official desta directoria geral, que está exercendo interinamente as funções do cargo de inspector escolar do 1º districto.

—Ao Sr. Dr. director geral de hygiene, pedindo para que seja inspeccionado de saúde o professor do Pedagogium, Dr. José Virissimo Dias de Mattos, que requireu tres mezes de licença para seu tratamento.

Dia 16

Ao Sr. Dr. inspector escolar do 4º districto, relativo a uma reclamação do professor daquelle districto, José Soares Dias.

—Ao Sr. Dr. director da Escola Normal, reiterando a recommendação constante do officio desta directoria geral, de 11 de dezembro corrente.

—Na mesma data identicos officios aos Srs. directores do Instituto Profissional e Pedagogium.

—Officio ao Sr. Dr. director geral de Hygiene, pedindo para que seja inspeccionado o professor do Pedagogium Dr. Sebastião Tamborim Peixoto Guimarães, que requireu tres mezes de licença, para seu tratamento.

Directoria Geral de Fazenda

SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

Requerimentos despachados

Dia 14 do dezembro de 1897

Pelo Prefeito :

Milzi Aniréa, e Milez e Felipe.—Indeferidos, de accôrdo com a informação.

Dia 17

Pelo director :

João Drummond Junior, José Martins Pereira, Francisco Peão Cambeiro, Almeida Fernandes & Comp., Freitas Soares & Comp., Evaristo Valle de Barros, J. Cordeiro (2), C. Argemiro & Comp., Hermenegildo Charuto Comp., Manoel Dias Cardoso.—Deferidos.

Antonio Pereira Teixeira. — Complete o sello.
Francisco Cavalheiro e José Maria. — Aguardem oportunidade.
Ferdinando Mentigs. — Prove ter pago o imposto de 1896.
João Gonçalves da Rocha (2). — Satisfazam a exigencia.
Machado & Comp. e Magalhães & Nunes. — Provem ter pago a multa.

Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica

Expediente de 16 de dezembro de 1897

Nos officios :

Do Gabinete da Prefeitura, em que, accusando recebimento do relatório da comissão nomeada para inspecionar a ilha de Paquetá, manda aguardar oportunidade para realização dos melhoramentos suggeridos. — Inteirado, archive-se.

Do director Geral de Saude Publica, communicando que os Srs. Valdanha & Comp., multados por exporem à venda os remédios secreteos intitulados *Vinho tónico ferruginoso arsenical e Elixir desobstruente de Drumond & Rascañini*, recorreram àquella directoria, pedindo relevação da multa, allegando razões procedentes, pelo que lhe foi dado provimento ao recurso.

Do director Geral de Instrução Publica, pedindo seja inspecionado o professor Dr. José Verissimo Dias. — A' commissão respectiva.

Do director interino de Obras e Viação, pedindo expedição de ordens para que se proceda à limpeza das vallas e capinação da rua Livramento, em Todos os Santos. — A' inspectoría de limpeza publica e particular.

Do director do Asylo de S. Francisco de Assis, enviando conta de medicamentos fornecidos à pharmacia daquelle estabelecimento. — A' secretaria.

Do director do Matadouro em Santa Cruz. — A' Directoria de Fazenda.

Do director do cemiterio municipal do 1º districto de Campo Grande. — Inteirado, archive-se.

Do chefe do 1º districto Dr. Celso Reis, enviando instimações de multa imposta a Alexandre Baillard, dono da cocheira sita à rua Marquez de Abrantes n. 20. — A' secretaria.

Do commissario de hygiene Dr. Cesar do Amaral, pedindo o fechamento do quarto pertencente a um sobrado da rua Haddock Lobo n. 39. — Autorizo.

Do inspector do serviço de isolamento e desinfecção, communicando terem sido tomadas as providencias no sentido de serem desinfetados todos os receptaculos e aparelhos sanitarios das diversas repartições municipaes. — Officie-se à Directoria do Interior e Estatistica.

Do mesmo, communicando ter feito recolher aos cofres municipaes a quantia de 2:324\$970, proveniente da receita de desinfecções do mez de novembro, e 50% de uma multa por infracção.

Do inspector geral da limpeza publica e particular (2), communicando continuarem a ser feitas com a maior regularidade a conservação, limpeza e raspigem das ruas indicadas nos officios ns. 1.247 e 1.248, de 15 do corrente. — Inteirado ; archive-se.

Do mesmo, communicando achar-se a draga na ponte do vasadouro do lixo, no Cajú, à disposição da Directoria de Obras e Viação. — Officie-se à Directoria de Obras.

Do mesmo, inlicando varias casas, cujos moradores concorrem para a falta de asseio nas ruas e bem assim os vehiculos particulares que infringem as posturas municipaes. — Officie-se aos agentes das circumscrições respectivas.

Do mesmo, pedindo providenciar no sentido de serem concertados os encanamentos de agua que se acham arrebitados em varios logares. — Officie-se.

Nos requerimentos:

Do Dr. Augusto de Vasconcellos, pedindo certidão. — Certifique-se.

De Raymundo Teixeira, pedindo para pôr-se em liberdade o asylo Ventura José Peixoto. — Ao director do asylo.

De Joaquim Simões. — Deferido.
De Antonio Pereira e Souza. — Ao Dr. chefe do districto.

Nos relatorios:

Do Dr. Bernardino da Figueiredo. — Inteirado. Officie-se à Directoria de Obras.

Do Dr. Pinheiro Freire. — Inteirado. Archive-se.

Do Dr. Domingos Marques de Oliveira. — Inteirado. Archive-se.

Dia 17

Nos officios dos :

Dr. director de obras e viação, pedindo providencias no sentido de ser removida grande quantidade de areia que se nota à rua Pedro Américo. — A' Inspectoria Geral de Limpeza Publica e Particular.

Director geral interino de Interior e Estatistica, remetendo 19 exemplares do decreto n. 478, de 29 de novembro de 1897, que manda fechar aos domingos todos as casas commerciaes, ao meio-dia, excepto as que menciona. — Archive-se.

Director geral de Instrução Publica, pedindo expedição de ordens para que seja inspecionado o professor Tamborim Peixoto Guimarães. — A' commissão respectiva.

Commissario de hygiene Dr. Felipe Basilio Cardoso Pires, pedindo inspecção de saude. — O mesmo despacho.

Inspector Geral de Limpeza Publica e Particular, pedindo providencias no sentido de ser posta à disposição daquelle inspectoría, para pagamento de material, e outros, a quantia de 43:268\$70. — A' secretaria.

Do director do Cemiterio Municipal do Realengo, accusando o recebimento do officio dessa directoria, n. 655, datado de 11 do corrente m z e anno, em que cumprindo a resolução nella exarada, reluziu o numero de serventes do quatro a dous, sendo por isso dispensados Bernardino José de Sá e Luiz Ribeiro da Costa. — Inteirado, archive-se.

Do escrevente do Cemiterio Municipal de Santa Cruz, communicando não poder comparecer a esta secretaria, por doente, o respectivo director. — No impelimento do director compareça nesta secretaria o escrevente, e a secretaria tome conhecimento da declaração para os fins legais.

Ao administrador do Cemiterio Municipal de Piabas em Guaratiba, enviando uma relação de objectos necessarios ao serviço daquelle cemiterio, e o modelo do livro de registro dos obitos. — A' secretaria.

Do inspector geral da limpeza publica e particular, informando não ter fundamento a reclamação inserta no *Journal do Commercio* sobre o máo estado do rio das Laranjeiras. — Inteirado, archive-se.

Presidente da Caixa Beneficente da Corporação Docente, pedindo coadjvação para a kermesse que aquella mesma caixa projecta fazer em janeiro ultimo. — A' directoria da Casa de S. José.

Do chefe do 1º districto sanitario, declarando não ser procedente a denuncia anonyma contra as condições hygienicas do sobrado à rua Dous de Dezembro n. 37. — Inteirado, archive-se.

Do Commissario de Hygiene Dr. Cesar do Amaral, enviando a intimação da multa imposta a Francisco Alves Rollo. — A' secretaria.

Nos requerimentos de:

José Luiz Teixeira Fontes, pedindo o prazo de 90 dias para atorrar e nivelar os terrenos à rua Oliveira Fausto, depois de haver extinto o capital que os occupava. — Inteirado, à vista da informação.

SEÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

Em sessão especial das camaras reunidas, realiza-se hontem, foram eleitos presidente o Sr. desembargador Antonio Joaquim Rodrigues, por nove votos, obtendo um voto o Sr. desembargador Azevedo Magalhães e vice-presidente o Sr. desembargador José Alves de Azevedo Magalhães, por nove votos, obtendo um voto o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

RENDAS PUBLICAS

RENDAS PUBLICAS	
RENDAS DO DIA DA RECEITA	
Rendimento do dia 1 a 16 do corrente de 1897	4.079.073\$302
Idem do dia 17	229.507\$479
<hr/>	
Emprego do dia 18 de 1897	4.308.581\$82
Idem do dia 17	5.483.293\$540
<hr/>	
RENDAS DO DIA DA RECEITA	
Rendimento do dia 1 a 16 do corrente de 1897	989.135\$325
Idem do dia 17	63.165\$088
<hr/>	
Emprego do dia 18 de 1897	1.057.507\$710
Idem do dia 17	473.935\$140
<hr/>	
RENDAS DO DIA DA RECEITA DA CAPITAL FEDERAL	
Rendimento do dia 1 a 17 de dezembro de 1897	33.472\$359
Idem do dia 17	683.153\$071
Emprego do dia 18 de 1897	739.289\$098

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagu-se hoje, 18, o pessoal empregado no Jardim Botânico e encanamento geral.

No dia 20 paga-se Xerem e Penha

Internato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames effectuados no dia 16 do corrente neste internato, foi o seguinte:

5º anno—Historia geral— Approvados plenamente: Augusto Henriques Corrêa de Sá, Ludgero Rodrigues Ferreira, Luiz Rodrigues Ferreira, Pedro Affonso de Carvalho e Raul Adalberto de Campos.

3º anno—Francez— Approvados plenamente: Arthur de Sá Earp e Celestino Ribeiro de San Juan.

Approvados: Carlos Coelho Rodrigues, Eduardo Otto Theiber e Firmino Rodrigues Silva.

Houve cinco reprovados

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

—O resultado dos exames effectuados ante-hontem, foi o seguinte:

4ª série medica—pathologia medica e cirurgica—Octavio Lisboa de Souza, approvedo plenamente em ambas as materias; Antonio Estanislao Alfonso Subrinho e Adhemar de Mesquita Barbosa Romou, approvedos plenamente em pathologia medica e simplesmente na outra materia; Carlos Sebastião Nogueira Pinto, approvedo simplesmente em ambas as materias.

— E no dia 17:

6ª série medica—medicina legal, hygiene e obstetricia— Foram approvedos: Francisco da Costa Ribeiro, plenamente em todas; Ignacio de Moura, José Teixeira Portugal Junior e Olympio Rodrigues Pereira, simplesmente em todas.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames de ante-hontem foi o seguinte:

Curso geral—Desenho de aguadas—Approvedo plenamente, Carlos Alberto de Mattos.

Desenho topographico—Approvedos: plenamente, Mario de Azevedo Ribeiro, Regulo Ramalho, Hastilio Pereira de Novaes, Candido Marques Acauan Ribeiro e Frederico Cesar Burlamaqui; simplesmente, Jaymo Lopes do Couto, Zacarias de Góes, Carvalho e Augusto de Brito Belford Roxo.

Mecanica racional—Approvedos: com distincção, Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa; plenamente Heitor Sayão Bustamante e Horacio Antonio da Costa; simplesmente Hermann Fleiuss.

Um retirou-se.

Geometria descriptiva — Approvedos: plenamente, Theodoro Davivier Junior; simplesmente Antonio Victorino Avila, Raul de Moraes Veiga e Antonio Ribeiro Silva Vasconcellos.

Turma suplementar

Octavio Machado.
Manoel de Campos Carvalho Vidigal.
Hermogeneo Pereira de Queiroz e Silva.
Firmino von Böellinger da Graça.

3ª série medica (escripto)

A's 11 horas

João Baptista de Lacerda.
José/Ricardo de Sá Rego Oliveira.
Aureliano Leite de Barcellos.
Luiz Augusto de Moraes Jardim.
Octavio Pereira de Andrade.
Luiz de Castro Andrade.
Luiz Gonçalves da Silva.
Octacilio Aureliano Carmello de Albuquerque.
Francisco de Paula Aragão Gesteira
Manoel Murtinho de Souza Nobre.
Manoel de Marsillac Nobre.
Pedro Soares.
Armando de Souza Monteiro.
Alfredo Justino Mael.
Licio Lopes Seria.
Henrique de Cassia Rocha Lima.
Alfredo José Cardoso.
Alvino Ferreira de Aguiar.
Joaquim Bello de Amorim.
Luiz Augusto Pinto Junior.

Turma suplementar

Eduardo Baptista Pereira.
Virgilio Eduardo Ferreira Cantão
Gil Goulart Filho.
Francisco Carneiro de Lyra.
Manoel Affonso Ferreira.
Joaquim Pinto Rebello.
Honorato Remigio de Castro Filgueiras.
João Eduardo de Azevedo Côte-Real.
João Abreu.
Joaquim José da Graça.
Henrique Lindgren.
Silvino Canella.
Guilherme Meirelles Coelho.
Benicio Alvaro Gonçalves.
Julio Mario da Serra Freire Junior.
Olavo Baptista.

4ª série medica (oral)

A's 11 horas

Octavio Camara de Sá Brito.
Alvaro de Barros Machado da Silva.
Umberto Auletta.
Eugenio de Souza Neves.

Turma suplementar

Daciano Goulart.
Ernesto Ribeiro de Souza Rezende.
Augusto Paulino Soares de Souza.
Lincoln de Araujo.

5ª série medica — Operações eapparellhos

A's 11 horas

Jona de Faria Castro.
Arthur Leandro de Araujo Costa.

5ª série medica—Anatomia medico cirurgica

A's 11 horas

Manoel Silvino Monardim.
João Teixeira de Oliveira.
Joaquim Pinto da Fonseca.
Jonas de Faria Castro.
Arthur Leandro de Araujo Costa.

6ª série medica (oral)

A's 11 horas

Eugenio Herz.
Roberto Jorge Haddock Lobo Filho.
Azarias José Monteiro de Andrade.
Mario da Silva Dias.

Turma suplementar

Henrique Das Duque Estrada.
Lafayette Antonio Camargo Pentead.
Joaquim Maria Corrêa.
Ernesto Caud do Fonseca Portella.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1897.—O secretario, Dr. *Muniz Maia*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados, que hoje 18 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO GERAL

Desenho topographico

José Silverio Barbosa.
José Euclides Rosas.
Joaquim Carlos de Pinho Magalhães.
Hermínio Lyra da Silva.
Franklin do Amaral Tieberg.
Alpio Gonçalves Rusanro de Almeida.
Edmundo Cavalcanti de Castro Goyana.
Henrique Cesar de Oliveira Costa (2ª chamada).

Turma suplementar

Antonio Gonçalves Gravata (2ª chamada).
Justino Ferreira da Paixão (2ª chamada).
Fausto Justino de Proença (2ª chamada).
Adriano da Cunha e Mello.
Felippe Sampaio.
Eduardo de Araujo Ferreira Jacobina.
José Moreira Bastos.
Luiz Augusto de Carvalho Junior.

Mecanica racional

Fernando Dias Paes Leme.
João Jeronymo Pacheco Pereira.
Manoel Sylvestre Pereira Santos.
Antoni Marques de Britto Amorim.
José Luiz de Araujo.
Lucas Bicalho.

Turma suplementar

Theodoro Duvivier Junior.
Antonio Victorino Avila.
José Ferraz de Vasconcellos.
Raul de Moraes Veiga.

Topographia

Lourival Alves Muniz.
Julio Moreira da Silva Lima.
Ildesonso Alves Pereira.
Samuel dos Santos Pontual Junior.

Chimica inorganica

Jacinto Estellita Jorge.
Eduardo Guinle.
Antonio Ribeiro da Silva Vasconcellos.
Frederico Cesar Burlamiqui.

CURSO DE ENGENHEIROS GEOGRAPHICOS

Topographia

José Pereira de Britto Leite de Berrelo.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Construcção

Manfredo Antonio da Costa.
Luiz Dias Carneiro.
João Baptista Lobato.
Armando Duval Sergio Ferreira.

Turma suplementar

Ernesto Frederico da Werna Magalhães.
Lucrecio Ferreira dos Santos.
Antonio Augusto de Souza Mendes.
Manoel Augusto da Motta Maia.

Estradas

Bento Amarante.
Alpio Vianna.
Antonio Rodrigues da Silva.
Jorge da Camara Coutinho.

Turma suplementar

Carlos Torres Gonçalves.
Jose Ayres de Souza.
Acacio de Lima Castello Franco.
Candido José dos Santos.

Machinas

Carlos Perdigão da Silva Monte.
José Pereira da Graça Couto.
Alexandre Martins Rodrigues (2ª chamada).
Amaro Baptista (2ª chamada).
Joaquim Pessoa Guerra (2ª chamada).

Nota—A's 11 horas realzar-se-ha a 2ª parte da prova graphica de desenho geometrico e

linear para os candidatos ao titulo de agrimensor e continuará a prova graphica de desenho de cartas geodesicas. Ao meio-dia realzar-se-ha a prova escripta de cosmographia.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1897.—*Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Internato do Gymnasio Nacional

Hoje, 18 do corrente, ás 10 horas da manhã, effectuar-se neste internato os exames finais de francez, para os quaes serão chamados os seguintes alumnos do 3º anno:

Laert do Nascimento.
Lauranio de Mattos.
Leoncio Limoeiro.
Manlio Barbosa de Rezendo.
Mario Piragibe.
Optato Alves Meira.
Orozimbo Corrêa Neto Filho,
Oswaldo Puisseguir.
Paulo da Silva Araujo.
Pericles Nunes Delphin.

Turma suplementar

Sebastião Agostinho Pereira.
Ubaldo de Amaral Filho.
Vivaldo de Vivaldi Cooracy.
Serão tambem chamados os alumnos do 5º anno para o exame de gymnastica.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES ANNUAES

De ordem do Sr. director faço publico que nesta data proce'ler-se-ha aos exames de violino, e no dia 18 aos de violoncello, contra-baixo, flauta, clarinette, fagote e trombone, achando-se a lista dos examinandos affixada na portaria do instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 17 de dezembro de 1897.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Instituto Commercial

De ordem do Dr. director, faço publico que, no dia 20 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados a exame escripto de portuguez os alumnos do curso diurno, e ás 6 horas da tarde os do curso nocturno, inscriptos nos editaes affixados na portaria do Instituto.

Secretaria do Instituto Commercial, 17 de dezembro de 1897.—O secretario, *José Maria da Silva Roza*.

Observatorio do Rio de Janeiro

INSCRIPÇÃO PARA CONCURSO A UM LOGAR DE ASSISTENTE

De ordem do Sr. Dr. director deste observatorio, faço publico que, de conformidade com o decreto n. 451 A. de 31 de maio de 1890, e instrucções de 25 de outubro do corrente anno, achase aberta nesta secretaria, todos os dias uteis, do meio-dia ás 2 horas, a inscripção para o concurso a um logar de assistente.

O prazo da inscripção é de 60 dias, a contar da data deste edital.

As materias sobre as quaes versará o concurso são:

Meteorologia, trigonometria espherica e noções de astronomia theorica e pratica.

Poderão inscrever-se todos os cidadãos brasileiros que apresentarem documentos comprobatorios de sua capacidade moral e approvação de exame das materias que constituem o curso geral da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, ou approvações equivalentes.

As demais informações serão prestadas nesta secretaria.

Secretaria do Observatorio do Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1897.—O secretario, *Brotero F. de Macedo Soares*.

Casa de Correção da Capital Federal

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTOS

De ordem do cidadão director, faço publico que no dia 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas propostas para fornecimento de generos alimenticios, inclusive carne verde e farinha de trigo, lenha para padaria e material para as diversas officinas durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro, devendo tudo ser de primeira qualidade.

Os concorrentes deverão exhibir até o dia 17 do corrente mez, documentos que provem ter pago o imposto do semestre corrente.

As propostas devem ser em duplicata, sem rasuras ou entrelinhas e emendadas, sendo o preço de cada uma unidade por extenso e em algarismo, sendo apresentadas no acto.

Nesta secção, todas as informações sobre o fornecimento a contractar, serão prestadas desde já até o mesmo dia.

Secção de Contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, 9 de dezembro de 1897.—O chefe, *Gabriel Gutulio Regueira*, (

Brigada Policial

Não tendo o fornecedor de milho assignado o respectivo contracto, o conselho administrativo receberá novas propostas para o dito fornecimento, no dia 18 do corrente, ao meio-dia.

Quartel Central, 15 de dez. mbro de 1897.
— Major *Cruz Sobrinho*, secretario da brigada.

Asylo de Invalidos da Patria

O conselho economico deste asylo precisa contractar, para o 1º semestre do anno de 1898, o fornecimento dos seguintes generos :

Em kilogrammas: arroz, assucar refinado de 3º, bacalhão, peixe salgado, batata ingleza, café em grão, carne seca, dita verde e de porco, pão, manteiga, massas para sopa, toucinho, sabão, goiabada, queijo, verduras e tempero; em litro azeite doce, feijão preto, farinha fina de mandioca, sal, vinho virgem e vinagre; em acha de tres kilogrammas, lenha da matta; em unidade, banana e laranja.

As propostas deverão ser entregues fechadas e em duplicata até o dia 21 do corrente, ás 11 horas da manhã, em que serão abertas e julgadas pelo conselho economico, devendo antes o proponente habilitar-se com requerimento ao cidadão general de brigada reformado comandante deste asylo, juntando documento de haver pago o imposto da casa ou escriptorio commercial do que fizer parte.

A arrematação é logo garantida por um deposito de 5% sobre o valor dos generos a fornecer durante o primeiro mez, perdendo o proponente esse deposito, no caso que deixe de assignar o contracto no prazo que lhe for marcado.

Acham-se na secretaria do asylo, á disposiçao de quem pretender, as bases do contracto, que poderão ser examinadas nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Quartel do Asylo de Invalidos da Patria, na ilha do Bom Jesus, 15 de dezembro de 1897.—Tenente *Candido Reinatto da Rocha*, secretario.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE 1º E 2º ENTRANCIA

Em additamento ao edital de 2 do corrente mez e de ordem do Sr. presidente da commissão, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a inscripção para o concurso ao provimento dos logares de 1º e 2º entrancia do Ministerio da Fazenda está aberta pelo

espaço de 60 dias, contados daquella data; devendo os Srs. candidatos apresentar as suas petições ao secretario, abaixo assignado, na sala da redacção do *Diario Official*, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Aos mezes Srs. pretendentes á inscripção cumpre, na fórma dos artigos infra transcritos do decreto n. 1.651, de 13 janeiro de 1894, mostrarem-se habilitados:

Para 1ª entrancia

Art. 1.º Grammatica da lingua naciona (orthographia, analyse e relacção); grammatica das linguas franceza e ingleza (leitura, traducção e analys);

Arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de Fazenda; algebra até equações do 2º grão; escripturação mercantil por partidas dobradas.

Para 2ª entrancia

Art. 3.º Legislação de Fazenda; Pratica de repartição.

Art. 4.º Os candidatos a empregos de 1ª entrancia, que quizerem gozar da vantagem indicada no art. 45 da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, deverão prestar tambem prova plena de que sabem:

1º, fallar correctamente pelo menos as linguas franceza e ingleza;

2º, stereometria, areometria, theoria e pratica dos methodos e uso dos instrumentos modernos de arqueação de navios.

Art. 5.º Para os logares de guarda-mór e ajudante são necessarias as habilitações dos arts. 2º e 4º n. 1.

Art. 10. Para que sejam admittidos ao exame de 1ª entrancia, os candidatos provarão perante a commissão:

1º, que teem mais de 18 annos e menos de 25 de idade;

2º, que são de bom procedimento.

Para a incripção do concurso de 2ª entrancia, os candidatos deverão apresentar á commissão:

1º, certidão das notas que tiverem no ponto de sua repartição;

2º, attestado do competente chefe sobre a sua aptidão para o serviço publico.

Art. 13. O exame constará de duas provas, escripta e oral.

Capital Federal, 7 de dezembro de 1897.—O secretario, *Antonio de Araujo Lima Macedo*.

Directoria das Rendas Publicas

EDITAL

Venda dos materiais empregados na construcção do pavilhão do largo da Lapa

Da ordem do Sr. Ministro da Fazenda se faz publico que se recebem propostas, em carta fechada, nesta directoria, durante o prazo de 10 dias, contados desta data, para a compra dos materiais que serviram para a construcção do pavilhão acima referido, prevenindo-se desde já que o concorrente preferido fica obrigado a demolir e remover todo o material, deixando completamente limpo o local, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da assignatura do contracto.

Directoria das Rendas Publicas, 15 de dezembro de 1897.—O director interino, *A. F. Cardoso de Menezes e Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA O EXERCICIO DE 1898

Pela inspectoria da Alfandega, se declara que até o dia 21 do corrente, á 1 hora da tarde, se recebem propostas para o fornecimento, durante o anno de 1898, de papel, objectos de escriptorio, material para capacitazias e serviço maritimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas, que os Srs. proponentes deverão procurar nesta repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1897.—O 2º escripturario, *J. A. Mauritiô de Oliveira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 49 (2ª MESA)

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que no armazem n. 3, no dia 20 de dezembro de 1897, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

JLC: 2 caixas ns. 7 e 8, contendo obras de ferro batido, peando 33º kilos, vindas de Antuerpia no vapor inglez *Siddons*, descarregadas em 20 de abril de 1893.

Lote n. 2

SAJR (em um losango): 1 sacco n. 4, contendo redes de qualquer qualidade, pesando liquido 15 kilo-, vindo de New-York no vapor inglez *Hogarth*, descarregado em 10 de setembro de 1894.

Lote n. 3

LLC: 1 barrica n. 7.811, com pedras de amolar, pesando 237 kilos, vinda de Bremen no vapor allemão *Southerland*, descarregada em 17 de outubro de 1894.

Lote n. 4

Sem marca: folhas de Flandres, simples, pesando 63 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

S — 3 — C — LC: 1 caixa n. 27, contendo obras de ferro batido, esmaltado, pesando 107 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

LC: 1 caixa n. 2, contendo pedras para afiar, pesando 108 kilos, vinda de Bremen no vapor inglez *Southerland*, descarregada em 18 de outubro de 1894.

Lote n. 7

OG&C: 1 caixa n. 142, contendo ferros de engommar, pesando 23 kilos, vinda de New-York no vapor inglez *Buffon*, descarregada em 22 de dezembro de 1896.

Lote n. 8

George Maskke: 1 caixa n. 59, contendo obras de ferro fundido, pesando 103 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

AVM: 1 caixa contendo ferro batido, pesando 34 kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Handel*, descarregada em 12 de junho de 1896.

Lote n. 10

SP: 5 barricas ns. 28/32, contendo kaolim ou ter a de porcellana, pesando 2.200 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Amazonas*, descarregadas em 21 de março de 1893.

Lote n. 11

AR: 2 barricas contendo arça para molhar, pesando 240 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

FEC: 7 barricas, contendo mordentes para dourar, pesando 2.600 kilos, vindas de Liverpool no vapor inglez *Bellucia*, descarregadas em 19 de novembro de 1896.

Lote n. 13

Idem: 3 caixas, contendo potassa caustica, pesando 207 kilos, vindas da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 12 do novembro de 1896.

Lote n. 14

MM—AB: 1 caixa n. 21, contendo polias para machinas, obras não classificadas de ferro

fundido, simples, pesando 245 kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Corrientes*, descarregada em 19 de junho de 1895.

Lote n. 15

ABC: 1 caixa, contendo varetas para espartilho, forradas, pesando 245 kilos, vinda de Bordeaux no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 24 de outubro de 1896.

Lote n. 16

C 615 C (em um losango): 1 caixa n. 12.433, com vidros e rollas esmerilhadas, pesando bruto 190 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Buenos Aires*, descarregada em 16 de abril de 1896.

Lote n. 17

F RD: 1 caixa n. 32, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando cinco kilos, vinda do Havre no vapor francez *Cordoba*, descarregada em 22 de novembro de 1895.

Lote n. 18

PW: 1 caixa n. 4, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando 165 kilos, vinda de New-York, no vapor inglez *Gallien*, descarregada em 29 de outubro de 1895.

Lote n. 19

Idem: 1 dita n. 2, contendo pós para dentes, pesando bruto 120 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

AJLC: 1 caixa n. 101 (dentro de um losango), contendo papel para escrever, pesando 200 kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Bellucia*, descarregada em 12 de novembro de 1896.

Lote n. 21

Idem: 1 dita n. 100, contendo cartões em branco, cortados, para bilhetes de visita, pesando 190 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 22

2.450 charutos depositados no armazem n. 14. (Apprehensão).

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1897.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta Repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor austriaco *Kalmon Keraly*, procedente de Fiume, entrado em 29 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.152.

Trapiche da Ordem — CR: 7 barris, sem numero, com falta.

Idem: 2 ditos idem, vazio.

Val de Pena: 7 ditos idem, com falta.

Idem: 3 ditos idem, vazio.

Idem: 2 ditos idem, com falta.

CVC: 3 ditos idem, idem.

JJGC: 2 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Lassel*, procedente de Liverpool, entrado em 1 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.162.

Armazem n. 1 — A: 1 caixa n. 7.687, avariada.

Idem: 1 dita n. 7.515, repregada.

C—&—C: 1 dita sem numero, idem.

FMB: 1 dita n. 1.966, idem.

H: 1 fardo n. 677, avariado.

JHL—A: 1 dito n. 34, idem.

JPC: 1 caixa n. 6.453, repregada.

Idem: 1 dita n. 6.602, idem.

PC—Z: 1 dita n. 1.113, idem.

WX: 1 dita n. 6.654, idem.

Vapor austriaco *Vilma*, procedente do Rio-sario, entrado em 30 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.165.

Armazem n. 6—Sem marca: 4 caixas, sendo 2 sem numero, e 2 de ns. 15 e 19, repregadas.

Vapor inglez *Bellova*, procedente de Liverpool, entrado em 24 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.144.

Armazem n. 14 — BG — F: 1 caixa n. 106, avariada.

BA—B: 1 dita n. 1.052, repregada.

H: 1 dita n. 603, idem.

HG: 1 dita n. 649, idem.

Idem: 1 dita n. 6.574, idem.

Idem: 1 dita n. 6.578, idem.

JPC: 1 dita n. 6.112, idem.

JRS: 1 dita n. 5.510, idem.

LOSC: 1 dita n. 389, idem.

N—G: 1 dita n. 1.079, idem.

PC—S: 1 dita n. 1.397, idem.

Idem: 1 dita n. 1.402, avariada.

SC—RJ: 1 dita n. 1.642, repregada.

W: 1 dita n. 4.246, idem.

WX: 1 dita n. 5.827, avariada.

A—129—C—C: 1 barrica n. 402, idem.

FBC: 1 caixa n. 1.945, repregada.

MGC: 1 dita n. 4.130, avariada.

FBC: 1 dita n. 1.768, repregada.

Vapor francez *La Plata*, procedente de Bordeaux, entrado em 6 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.184.

Armazem n. 3 — MMC: 1 caixa n. 446, repregada.

AMC: 1 dita n. 1, idem.

JCAC: 1 dita n. 58, idem.

AMC: 1 dita n. 1, idem.

JCAC: 1 dita n. 59, idem.

Vapor francez *Les Andes*, procedente de Marselha, entrado em 2 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.171.

Despacho sobre agua—171—O: 1 barrica, n. 282, repregada.

HN: 1 caixa n. 261, idem.

AAC: 1 dita n. 70, idem.

Armazem n. 8 — HG — G: 1 dita n. 123, idem.

FM: 1 dita n. 7.065, idem.

Vapor allemão *Montevideo*, procedente de Hamburgo, entrado em 29 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.140.

Armazem n. 12 — QMB: 1 caixa n. 3.841, repregada.

C—100—R: 1 dita n. 1.654, idem.

A—21—J—WW—C: 1 dita n. 1, idem.

DSI—TUC: 1 dita n. 5.531, idem.

FSC—K: 1 dita n. 6.431, idem.

Despacho sobre agua — RR — RH: 1 dita n. 5.596, idem.

Armazem n. 12—ARC: 1 dita n. 812, idem.

Despacho sobre agua — RR — RH: 1 dita n. 5.700, idem.

Armazem n. 12 — AVC: 1 dita n. 2.336, idem.

M—23—C: 1 dita n. 473, idem.

VUF: 1 dita n. 1.406, idem.

AAA: 1 dita n. 6.419, idem.

Idem: 1 dita n. 6.415, idem.

Armazem da estiva—AC: 1 barrica n. 4.510, avariada.

Idem: 1 dita n. 4.511, idem.

Vapor italiano *Rio de Janeiro*, procedente de Genova, entrado em 30 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.161.

Armazem n. 6 — AJ: 1 caixa n. 175, repregada.

GSC: 1 dita n. 454, idem.

EGC: 1 encapado n. 1.918, avariado.

Despacho sobre agua—PM: 2 caixas ns. 78 e 60, repregadas.

Despacho sobre agua — MVC—R: 1 caixa n. 1.772, repregada.

Armazem n. 6—EDM: 1 dita n. 1.038, idem.

AC: 1 encapado n. 592, rotado.

EPC: 1 caixa n. 3, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.032, idem.

FF—S: 1 dita n. 28, idem.

Idem: 1 dita n. 30, idem.

Despacho sobre agua—MSC: 1 dita n. 215, idem.

EZC: 1 dita n. 83, idem.

Idem: 1 dita n. 186, idem.

Vapor allemão *Desterro*, procedente de Hamburgo, entrado em 24 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.137.

Armazem n. 3—CSCD: 1 caixa n. 403, repregada.

Idem: 1 dita n. 404, idem.

Idem: 1 dita n. 402, idem.

C: 1 dita n. 7, idem.

EJF: 1 dita n. 3.876, idem.

FGC: 1 dita n. 2.328, idem.

HSC: 1 dita n. 5.024, idem.

JRC: 1 dita n. 17.117, idem.

JPCP: 1 dita n. 342, idem.

Idem: 1 dita n. 341, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 341, idem.

MR: 1 dita n. 6.850, idem.

OH: 1 dita n. 1.000, idem.

RRC: 1 dita n. 212/3, idem.

W—21—C—WW: 1 caixa n. 805, repregada.

Vapor inglez *Lassel*, procedente de Liverpool, entrado em 1 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.161.

Armazem n. 1—B—B: 1 caixa n. 221, repregada.

B—A—BMC—&—C: 1 fardo, sem numero, avariado.

PC—S: 1 caixa n. 1.412, idem.

Rogers: 1 barrica n. 9.464, repregada.

SR: 1 caixa n. 118, idem.

H: 1 dita n. 2.989, idem.

Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 28 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.151.

Armazem n. 4—MCC: 1 caixa n. 31, repregada.

Arp & Com.: 1 dita n. 58.466, idem.

PI: 1 dita n. 5.781, idem.

FSC: 1 dita n. 212, idem.

RC—P: 1 dita n. 4.467, idem.

FDC: 1 dita n. 1.956, idem.

HGCC—SB: 1 dita n. 239, idem.

GJ—R: 1 dita n. 3.747, idem.

V: 1 dita n. 751, idem.

BIC: 1 dita n. 349, idem.

LSC: 1 dita n. 552, idem.

Idem: 1 dita n. 557, idem.

RGR: 1 dita n. 2.637, idem.

PSC: 1 dita n. 23263, idem.

Idem: 1 dita n. 2.288, idem.

ESC: 1 dita n. 120, idem.

CG: 1 dita n. 703, idem.

Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 28 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.151.

Armazem n. 4—OPC: 1 caixa n. 5.046, repregada.

Idem: 1 dita n. 5.049, idem.

P: 1 dita n. 33, idem.

Idem: 1 dita n. 38, idem.

CB: 1 dita n. 7.708, idem.

X: 1 dita n. 1.641, idem.

Idem: 1 dita n. 1.639, idem.

VPC: 1 dita n. 5.047, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1897.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

Secretaria de Estado da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante Ministro da Marinha, fica aberta nesta Secretaria de Estado, pelo prazo de 30 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso a duas vagas de amanuenses da mesma secretaria.

De accordo com o art. 34 do decreto n. 1.195 A, de 30 de dezembro de 1892, os pretendentes apresentario sous requerimentos instruidos com documentos que provem ter idade de 18 annos completos, pelo menos, bom procedimento moral e civil, calligraphia, exames official da lingua portugueza e de geographia geral; podendo annexar quaesquer outros relativos as suas habilitações e serviços.

As materias sobre que versará o concurso são as seguintes: Linguas franceza e ingleza; arithmetica, algebra e geometria; corographia e historia do Brazil; noções de direito publico e administrativo, e redacção official.

Secretaria de Estado da Marinha, 18 de novembro de 1897.—O director geral, *Augusto José Teixeira de Freitas*.

Laboratorio do Campinho

FORNECIMENTO DE FORRAGEM

Na secretaria desta repartição recebem-se, até o dia 22 do corrente, ás 11 horas da manhã, propostas para o fornecimento de milho, alfafa, farello e capim, durante o 1º semestre futuro.

As propostas serão apresentadas em cartas fechadas e em duas vias, uma dellas sellada, e conterão a declaração de caucionar o proponente 5% da importancia provavel do fornecimento durante o semestre e de sujeitar-se a uma multa do valor dessa importancia si não comparecer para assignar o contracto dentro do prazo marcado, podendo, porém, levantar a caução depois do primeiro fornecimento.

Só poderá concorrer ao fornecimento quem habilitar-se exhibindo documentos que provem haver pago o imposto da respectiva casa commercial.

Laboratorio do Campinho, 11 de dezembro de 1897.—O secretario, *Vasconcellos*.

Escola Pratica da Capital Federal

De ordem do Sr. coronel presidente do conselho economico desta escola, faço publico que se recebem na secretaria da mesma, no dia 23 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, propostas para fornecimento, durante o semestre de janeiro a junho do anno vindouro, dos seguintes artigos:

Em kilos: arroz da India e de Iguape, assucar refinado de 2ª e 3ª, bacalhão, banha de porco nacional e americana, batatas inglezas, café em grão e moído, carne secca, dita de porco, dita de vacca, goiabada, massa nacional e italiana, manteiga nacional e Domagny, toucinho de Minas, chá verde e preto, pão, araruta, biscoutos, leite, matê, marinellada, alfafa, milho e farello; em litros: aguardente, azeite doce e de algodão, farinha fina, feijão preto e de côres, ervilhas seccas, oleo de linhaça, sal, vinagre tinto e branco, vinho virgem; em pacotes: phosphoros e velas; em achas: lenha da matta; em rações: fructas, verduras e temperos; em unidade: lingua do Rio Grande, queijos de Minas, gallinhas, frangos e ovos; em cento: ferraduras para cavallos e para muarec, cravos para ferrar animaes.

As propostas serão em carta fechada, com clareza e em duas vias, uma das quaes sellada e contendo a declaração de caucionar o proponente 5% da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre, e de sujeitar-se a uma multa do valor dessa importancia si não comparecer para assignar o contracto dentro do prazo marcado, caução que poderá ser levantada após o fornecimento para o primeiro mez.

Só poderá concorrer ao fornecimento quem se habilitar, exhibindo documentos que provem:

1º, haver pago o imposto da respectiva casa commercial;

2º, possuir bens, mercadorias, dinheiro, titulos ou flador idoneo, que se responsabilize pelo pagamento das multas em que possa incorrer.

Os contractantes serão obrigados a fornecer aos officiaes empregados desta escola, pelos preços dos contractos.

Os interessados obterão nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, em todos os dias uteis, quaesquer esclarecimentos de que precisarem.

Outrosim, recebem-se, no mesmo dia, logar e hora, propostas para a lavagem de roupa da enfermaria, em peças, durante o referido semestre, devendo o proponente acceto depositar, até a assignatura do contracto, uma quantia proporcional à lavagem e nunca superior a 20\$000.

Secretaria da Escola Pratica da Capital Federal, Realengo, 14 de dezembro de 1897.—*Custodio de Senna Braga*, tenente-secretario.

Fabrica de Polvora da Estrella

O conselho economico deste estabelecimento contracta o fornecimento de generos, forragem e ferragem para o 1º semestre do anno vindouro, sendo todos os artigos de primeira qualidade e postos na estação da Raiz da Serra, da Estrada de Ferro Leopoldina, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilos: arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, banha de porco nacional, batatas de Lisboa, biscoutos de araruta, bolachinhas americanas, chá Hysson, dito preto, café em grão e em pó, bacalhão, carne secca, dita de vacca, dita de porco, goiabada de Campos, manteiga Domagny, Bretel e nacional, massa estrangeira, e nacional para sopa, dita de tomate, marinellada de Lisboa e nacional louro, pimenta, do Reino em pó, toucinho, de Minas, pão alfafa, milho e farello.

Em litros: azeite doce de lata, vinagre tinto de Lisboa, vinho branco, dito tinto, dito do Porto, sal commum, feijão preto de Porto Alegre, farinha fina e kerozene.

Em centos: cabeças de cebola e alho. Em garrafas: vinho do Porto, tres cores.

Em unidades: frangos, gallinhas, ovos e queijos de Minas.

Em rações: fructas, temperos e verduras.

Por duzias: ferraduras para animaes. Por milheiro: raios para ferrar.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma sellada e em carta fechada, até o dia 20 do corrente, ás 11 horas da manhã, em que serão abertas, de accordo com os arts. 27 e 28 do regulamento approved por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, devendo os mesmos proponentes se habilitarem previamente, exhibindo os documentos de que trata o art. 31 e seus §§ 1º e 2º.

As propostas devem conter a declaração expressa de sujeitarem-se os proponentes, que forem preferidos, ás condições dos arts. 29, 32 e 33 do mesmo regulamento.

Directoria da Fabrica de Polvora da Estrella, 8 de dezembro de 1897.—*João Pimentel da Conceição*, amanuense interino.

31º Batalhão de Infantaria

De ordem do Sr. tenente-coronel Henrique José de Maranhães, presidente do conselho economico deste batalhão, publico, para conhecimento dos interessados, que está designado o dia 20 do corrente, ao meio-dia, para abertura de propostas ao fornecimento de viveres e forragens, durante o primeiro semestre do anno vindouro, a saber:

- Arroz, kilogramma.
- Assucar refinado de 2ª, idem.
- Assucar refinado de 3ª, idem.
- Azeite doce, litro.
- Bacalhão, kilogramma.
- Batatas inglezas, idem.
- Café em grão, idem.
- Dito em pó, idem.
- Carne secca, idem.
- Carne verde, idem.
- Carne de porco, idem.
- Farinha fina, 1ª qualidade, litro.
- Feijão preto, idem.
- Goiabada, kilogramma.
- Macação, idem.
- Manteiga ingleza, idem.
- Pão idem.
- Queijo de Minas, um.
- Sal, litros.
- Toucinho de Minas, kilogramma.
- Vinagre tinto, litro.
- Vinho virgem, idem.
- Abobora amarella, kilogramma.
- Batatas doces, idem.
- Capim, idem.
- Agrião ou outra especie, idem.
- Couve ou repollo, idem.
- Cebolas de cabeça, idem.
- Cebolinhas e salsa, idem.
- Pimenta verde, idem.

Tomates (fructa ou massa), idem. Lenha de matta ou achas de um metro, achas.

- Bananas ou laranjas, duas.
- Aguardente, litro.
- Sabão, kilogramma.
- Vassouras de piassava, uma.
- Tijolo, pão.
- Alfafa, kilogramma.
- Capim verde em feixes de tres kilogrammas, feixe.
- Farello, kilogramma.
- Milho, idem.

A propostas devem ser em duplicata, sendo uma sellada, devidamente fechadas e assignadas.

Os proponentes podem examinar nesta secretaria, durante as horas de expediente, todos os dias uteis, as bases do contracto, devendo habilitarem-se com requerimentos dirigidos ao mesmo Sr. tenente-coronel commandante, instruindo os com documentos que provem a posse de bens livres e desembaraçados ou flador idoneo que garanta o fornecimento na forma das disposições em vigor.

O pagamento far-se-ha mensalmente pelo cofre do batalhão.

Quartel na Capital Federal, 9 de novembro de 1897.—*Henrique Duque-Estrada de Macedo Soares*, tenente-secretario interino.

10º batalhão de infantaria

O conselho economico deste batalhão precisa contractar para o 1º semestre de 1898, o fornecimento dos seguintes generos:

Em kilogramma: arroz, assucar refinado, bacalhão, peixe salgado, batata ingleza, café em grão, carne verde, carne secca, pão, manteiga, massa para sopas, toucinho, sabão, goiabada, queijo, verduras e temperos (declarada as especies) alfafa, farello, milho miúdo.

Em litro: azeite doce, feijão preto e miudinho, farinha fina de mandioca, sal, vinho tinto de Lisboa e vinagre.

Em acha de 3 kilogrammas: lenha da matta;

Em feixe de 3 kilogrammas: capim verde; e.

Em unidade: bananas e laranjas.

As propostas deverão ser entregues fechadas e em duplicata no dia 22 do corrente, ás 11 horas da manhã, em que serão abertas e julgadas pelo conselho; devendo antes o proponente habilitar-se com requerimento ao cidadão coronel commandante do batalhão, juntando o documento de haver pago o imposto da casa ou escriptorio commercial de que fizer parte. A arrematação é logo garantida por um deposito de 5% sobre o valor dos generos a fornecer durante o 1º mez, perdendo o proponente esse deposito, caso deixe de assignar o contracto no prazo que lhe for marcado. Acha-se na secretaria do batalhão à disposição de quem pretender, as bases do contracto, que poderão ser examinadas, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Quartel, na Capital Federal, 17 de dezembro de 1897.—*João Baptista Cearensis Cylleno*, tenente secretario interino.

De ordem do cidadão major Affonso Pinto de Oliveira, commandante interino do batalhão e presidente do conselho economico, faço publico para conhecimento de quem possa interessar que está marcado para o dia 22 de dezembro corrente, pelas 11 horas da manhã, no quartel deste batalhão, a reunião das pessoas que pretenderem durante o primeiro semestre do anno de 1898 fornecer generos alimenticios para o rancho do batalhão e a forragem e ferragens para os animaes, a saber:

- Arroz inglez, kilos.
- Assucar refinado de 3ª qualidade, kilos.
- Azeite doce, litros.
- Bacalhão, kilos.
- Batatas ingleza, kilo.
- Café em grão, kilos.
- Carne verde de porco, kilos.
- Carne verde de vacca, kilo.
- Carne secca, kilo.

Farinha fina de 1ª qualidade, litro.
 Feijão preto, litro.
 Goiabada, kilo.
 Manteiga ingleza de 1ª qualidade.
 Manteiga nacional, kilo.
 Massa para sopa, kilo.
 Pão, kilo.
 Queijo de Minas, kilo.
 Sal, litro.
 Toucinho, kilo.
 Vinagre tinto, litro.
 Abobora amarella, kilo.
 Agrião, kilo.
 Alpin ou cará, kilo.
 Alho secco ou louro, kilo.
 Batata doce, kilo.
 Cebola de cabeça, kilo.
 Cebolinha e salsa, kilo.
 Couve ou repólho, kilo.
 Pimenta verde, kilo.
 Tomate (fructa ou massa), kilo.
 Aguardente de canna, litro.
 Banana ou laranja da china, duas.
 Lenha da matta, kilo.
 Sabão, kilos.
 Tijolo para arejar (páu) um.
 Vassouras de piassava, uma.
 Alfafa, kilo.
 Capim em feixes de 3 kilogrammas, feixes.
 Farelo, kilo.
 Milho miudo, kilo.

O proponente é obrigado por si ou na sua ausencia a fazer-se representar por pessoa devidamente habilitada com procuração.

As propostas deverão conter a declaração expressa de caucionar o proponente 5 % da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre e sujeitar-se a uma multa do valor dessa importancia si deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que for notificado pelos annuncios que serão publicados.

Esta caução não poderá ser levantada antes de feito o fornecimento para o primeiro mez. A proposta deverá conter a indicação da casa commercial do proponente.

O proponente sujeitar-se-ha ás multas impostas pelo conselho, por infracção de clausulas dos contractos, multas cujos valores deverão ser afixados, tendo-se em vista as importancias dos generos fornecidos e as reincidencias das infracções, que poderão tambem determinar rescisão do contracto.

Só poderá concorrer aos fornecimentos quem habilitar-se exhibindo:

1º, documento de haver pago em seu nome, ou da firma social de que fizer parte, o imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;

2º, documentos que provem possuir bens de raiz, moveis ou semoventes, mercadorias, dinheiro, ou titulos de valores que importem em somma nunca menor que o valor do fornecimento pretendido, salvo si apresentar fiador idoneo que se responsabilize pelo pagamento das multas em que possa incorrer, no caso que seus bens não sejam bastantes para tornal-o effectivo.

Aos contractantes será imposta a obrigação da venda dos generos contractados pelos preços dos contractos aos officiaes do batalhão e da guarnição.

Os proponentes sujeitar-se-hão ás multas impostas pelo conselho, por infracção de clausulas dos contractos, multas cujos valores deverão ser fixados, tendo-se em vista a importancia dos generos fornecidos e as reincidencias das infracções, que poderão tambem determinar a rescisão dos contractos.

Para concorrer ao fornecimento não é necessario que seja negociante matriculado, bastando que, além do exigido, sejam garantidas a execução do contracto, as importancias dos fornecimentos que forem sendo successivamente feitos e dos quaes será abata a importancia das multas impostas aos fornecedores.

As propostas serão entregues naquella dia e hora na reunião do conselho, as quaes serão em duplicata e feitas com clareza e sem omissão, emenda ou rasura, sendo uma dellas sellada.

Os fornecedores deverão satisfazer os pedidos dentro dos prazos que forem marcados

nos respectivos contractos, entregando os generos no quartel deste batalhão.

Quartel no morro de Santo Antonio, Capital Federal, 8 de dezembro de 1897.—*Raymundo Augusto da Silva Costa*, alferes-secretario interno.

38º Batalhão de Infantaria

Tendo comparecido somente um pretendente ao fornecimento de carne verde de vacca e dita de porco para o rancho das praças, e não tendo comparecido pretendente algum ao fornecimento de capim para os animaes do batalhão, declaro, de ordem do cidadão tenente-coronel commandante, que fica marcada para o dia 20 do corrente a nova reunião das pessoas que pretenderem fornecer estes generos.

Quartel do 38º batalhão de infantaria, em Niteroy, 16 de dezembro de 1897.—*José Daciano de Barros*, alferes secretario.

Museu Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, de 16 de dezembro até ás 11 horas do dia 23 deste mesmo mez, se acha aberta a concorrência para o fornecimento ao Museu Nacional, durante o anno de 1898, dos objectos constantes da lista abaixo.

Os Srs. proponentes deverão dirigir suas propostas em cartas fechadas á secretaria do Museu, afim de serem abertas e examinadas em sessão do conselho administrativo, que preferirá a que maior vantagem offerecer.

Na secretaria do Museu serão dadas aos Srs. proponentes toda as informações que desejarem.

Objectos para a secretaria

Pennas Mullat, lapis Faber, idem bicolor, idem borracha, canetas, canivetes de Rodgers, raspadeiras de Rodgers, potes de tinta Sardinha, vidros de tinta carmin, papel Fiume almazão de 1ª, idem de 2ª, papel de officio impresso, idem pautado, mataborrão, enveloppes de officio, impressos, papel e enveloppes de cartas, impressos e sem marca, rguas de borracha, idem de madeira, escrevanilhas de madeira, de ferro e de metal, tinteiros de vidro, idem de crystal, lacre vermelho, gomma arabica liquida, colchetes sortidos, compasso de latão, pequeno.

Objectos para as secções

Estopa alcatroada, algodão em rama, filaza de linho, avenaes, tochas, linhas, agulhas, alfinetes communs e para insectos, fivellas, barbante, endação, oleo de linhaça, azeite doce, alcool de 38º, lampadas de alcool, sal de cozinha, carvão de madeira, dito de pedra, papel branco (de impressão), dito pardo, papelão em folhas, pastas de papelão, caixas de papelão, selo, hexigas de bui, ferro em barra e vergas ferreamentas e ferragens, arame de zinco, dito de latão, dito de cobre estanho, tintas, pinceis, agua-raz, vernizes, gommalaca, cera virgem, serragem, naphthalina, salão argemical, dito commum, camphora, acido phenico puro e commum, dito alcylico, dito chlorhydrico do commercio, pedra hume, gesso de pintor, dito de esculptor, barro de esculptor, colla da B-hia, dita de pintar, gelatina, gly erina, bichlorureto de mercuro, chlorureto de calcio, bocaes de vidro, frascos diversos, sulphureto de carbono, latas para hervario, ditas para arborização, prensas, flechas de Ubá, pivora, chumbo, cartuchos, espoletas, bocas, lavatorios, baldes de zinco, espanadores de pennas, morngues de barro, copos de vidro, esarradeiras de metal, talhas para agua e vassouras.

Objectos para o parque

Milho e alfafa.
 Museu Nacional, 16 de dezembro de 1897.—
 O secretario interno, *Domingos Sergio de Cavalho*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FABRICAÇÃO E ARMAÇÃO DE TELHEIROS NAS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO.

De ordem da directoria se faz publico que, ás 12 horas do dia 18 do corrente, serão recebidas nesta secretaria propostas para a fabricaçao e armação de telheiros nas officinas do Engenho de Dentro, de accordo com as especificações e desenhos, á disposição dos concurrentes nesta secretaria, devendo os mesmos para mais esclarecimentos dirigirem-se ao escriptorio da inspectorio da 4ª divisão no Engenho de Dentro.

A concorrência versará sobre o preço, prazo para conclusão da obra e idoneidade do proponente.

O deposito de um conto de réis par garantir a assignatura do contracto deverá ser feito previamente na thezouraria da Estrada pelo proponente, que exhibirá o respectivo recibo no acto da apresentação da sua proposta.

As propostas devem ser entregues fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação da residencia do proponente, e serão abertas e lidas na presença dos concurrentes, não podendo ser recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas, depois de encerrada a concorrência.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 11 de dezembro de 1897.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral se faz publico que, até o dia 20 do corrente mez, ao meio dia, recebem-se propostas, na secretaria desta repartição, para o fornecimento de material de expediente para a administração central, segundo a relação que se acha no almoxarfe á disposição dos proponentes.

As propostas devem ser escripturadas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas e convenientemente fechadas.

Em presença dos interessados, no dia e hora acima indicados, serão abertas as propostas, as quaes deverão conter o preço da unidade por extenso e em algarismo.

A concorrência versará sobre os preços por unidade dos especimens adoptados, dos quaes acharão os proponentes uma colleção no almoxarifado, sendo apenas por excepção acceto material substitutivo mediante prévio exame e approvação desta vice-directoria.

Capital Federal, 10 de dezembro de 1897.—
Alvaro de Vilhena, vice-director.

DISTRICTO DO RIO DE JANEIRO

Registros de endereços telegraphicos

Todo registro de endereço convencional deve ser renovado até 31 do corrente, mediante o pagamento de 10\$000 (dez mil réis), sob pena de não entrega do serviço no anno vindouro.

Capital Federal, 10 de dezembro de 1897.—
Henrique Augusto Kingston, engenheiro chefe.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. Prefeito do Districto Federal, chamo a attenção dos habitantes desta Capital para o edital abaixo transcripto e publicado em agosto de 1863:

«De ordem da Ilma. Camara Municipal, convido a todos aquellos que tiverem de comprar predios ou terrenos dentro da cidade e seus arrabaldes, taes como Catumbý,

morro de Santa Thereza, Cattete, Laranjeiras, Botafogo, S. Clemente e Lapa, a virem previamente informar-se na Contadoria da mesma Ilma. Camara si taes predios e terrenos lhe são foreiros em emphyteuse ou sub-emphyteuse, embora o vendedor lhes affirme ou exhiba documento de que são proprios. Deste modo, e com muito pouco trabalho, se evitarão pleitos e complicações futuras, dentre as quaes a peor é a nullidade da compra, em face da Ord. do liv. 4, tit. 38, § 1.º — O procurador da Ilma. Camara, Antonio Cardoso Vianna de Barros.»

Directoria do Patrimonio Municipal, 17 de dezembro de 1897.—O director, Dr. João Pereira Lopes.

Prefeitura do Districto Federal

Directoria Geral da Instrução

Terdo o conselho de instrução dado cumprimento á segunda parte do disposto no § 8.º do art. 52 da lei vigente do ensino publico, determina o Sr. Dr. Prefeito que, em substituição ás instruções publicadas no *Diario Official* de 19 de novembro e 5 de dezembro corrente, sejam observadas nos proximos exames dos alumnos da Escola Normal e Instituto Commercial, as disposições seguintes:

1.º, as comissões examinadoras nos proximos exames a realizarem-se na Escola Normal serão organizadas pelo director da escola, aproveitando o pessoal docente do estabelecimento; cada comissão será constituída de tres professores inclusive aquelle que tiver leccionado a materia;

2.º, para os alumnos que tiverem de prestar exames pelos regulamentos de 1881, 1890 ou 1893 (art. 48 da lei vigente), affm de completarem este anno os respectivos cursos, o director organizará comissões especcias;

3.º, os pontos serão formulados pela comissão examinadora e só serão conhecidos pelos alumnos depois de sorteados, podendo a primeira relação formulada soffrer modificação a criterio da comissão; em caso algum, entretanto, constituirá assumpto de ponto materia não explicada em aula e fóra do programma seguido;

4.º, as provas escriptas e graphicas durarão no maximo quatro horas, salvo as de desenho de ornato e cartographico, que poderão se realizar em quatro sessões de tres horas por dia. O papel destinado a essas provas será sempre rubricado por um dos membros da comissão respectiva;

5.º, durante a exposição a que se refere o art. 46 do regulamento não haverá o menor auxilio ou interrogatorio da comissão examinadora que, em hypothese alguma, poderá ser inhibida de verificar em seguida, o merecimento do alumno arguindo-o sobre o ponto sorteado, para tambem verificar o valor intrinseco da materia exposta (art. 47);

6.º, as provas praticas de trabalhos de agulha e de trabalhos manuaes durarão tres horas; as de musica e de gymnastica durarão de 10 a 20 minutos para cada examinando, e constarão de um exercicio executado sem intervenção dos examinadores; as de physica e chimica constarão de experiencias e trabalhos de laboratorio, de accordo com o ponto sorteado e realizado tambem sem o auxilio da comissão examinadora, que por isso não ficará igualmente inhibida de verificar, por arguição consecutiva ao trabalho pratico, si houve perfeita assimilação da doutrina do ponto;

7.º, apesar de não ter sido possível realizar-se a matricula este anno de accordo perfeito com o art. 5.º do regulamento, que exige para uma série superior approvação em todos os exames dos anteriores, manter-se-hão nos proximos exames as naturaes dependencias deduzidas de outras disposições legais e da sequencia logica das disciplinas.

Assim:

1.º, não se fará exame de materia alguma de qualquer dos tres primeiros annos sem approvação prévia em portuguez;

2.º, para as materias estudadas em dous ou mais annos, os exames respectivos se farão na ordem dos annos;

3.º, não se prestará exame de geometria sem a prévia approvação em arithmetica e algebra; de physica e chimica sem mathematica; de historia natural sem physica e chimica; de geographia e cosmographia sem geometria; de historia sem geographia; de litteratura sem historia; finalmente de logica sem todos os exames de ciencias e letras.

8.º, as médias dos alumnos serão calculadas segundo os preceitos do calculo arithmetico.

Para execução do disposto no art. 45 do regulamento, a secretaria apresentará á comissão examinadora os elementos que houver archivado durante o anno. Semelhantemente se procederá na execução do art. 48, sendo a sufficiencia de habilitação assignalada pela comissão com a nota de approvação plena ou distincta, conforme a média verificada por boa ou optima;

9.º, o resultado final do exame é obtido pela média das notas das diversas provas de exame e mensaes: tomando-se sempre para o calculo a nota má como zero, a soffrivel como um, a boa como duas e a optima como tres, sendo o merecimento relativo dos alumnos designado então por approvações graduadas de um a cinco, quando simples, de seis a nove, quando plenas e dez, quando distinctas;

10.º, esses resultados finais serão lançados pelo presidente da comissão em cadernetas portateis para este fim somente empregadas, e serão rubricadas por toda a comissão.

Depois de terminados os exames de todos os alumnos de uma aula, o secretario fará o termo geral e o apresentará á comissão respectiva que, verificando-o, assignará;

11.º, para o Instituto Commercial serão adoptadas todas as instruções supra que forem applicaveis á marcha dos trabalhos dos exames e julgamento dos seus alumnos, de conformidade com o respectivo regulamento.

Directoria Geral da Instrução Publica Municipal, 15 de dezembro de 1897.—O director geral, Francisco Carlos da Silva Cabrita.

Agencia da Prefeitura

DISTRICTO DA GAVEA

De ordem do cidadão, E. J. Pires Ferrão, agente deste districto, faço publico, a quantas possa interessar, que achase em vigor e com toda a força de lei o decreto n. 477, de 29 de novembro ultimo, que manda fechar todas as casas commerciaes aos domingos, ao meio-dia, excepto as que mencionam o art. 1.º, dando outras providencias, sendo de notar que não se entende o presen e decreto com as casas que em virtude das leis vigentes já fechavam pela manhã.

Aos infractores de qualquer dos artigos do citado decreto, pena de 100\$ e o dobro nas reincidencias.

Agencia da Prefeitura no districto da Gavea, 13 de dezembro de 1897.—O escrivão Antonio B. Santos Cruz.

Agencia do Districto do Sacramento

De ordem do cidadão agente, scientifico aos Srs. commerciantes deste districto que no dia 19 do corrente começará a ter execução a lei abaixo transcripta.

Agencia do Districto do Sacramento, 14 de dezembro de 1897.—O escrivão, Virgolino A. Proença.

Decreto 479—de 29 de novembro de 1897

O Prefeito do Districto Federal:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sancionei a seguinte resolução.

Art. 1.º Tidas as casas commerciaes a varejo, do Districto Federal, excepto as pharmacias, hotéis, confeitarias, botequins, bilhares, cocheiras, casas de banhos, estabulos, photographias, acouques e padarias, são obrigadas a fechar as suas portas nos domingos, ao meio-dia, e a não negociarem deois dessa hora.

Art. 2.º O infractor da presente lei pagará a multa de 100\$ e o dobro nas reincidencias.

Art. 3.º As disposições desta lei não se referem as casas de negocio que, em virtude de leis vigentes, não podem abrir aos domingos ou não podem negociar depois do meio-dia.

Art. 4.º As prohibições de que trata o art. 1.º desta lei estendem-se ás casas de charutos e cigarros, embora estabelecidas nos casos citados nas excepções do mesmo artigo.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 29 de novembro de 1897.—Ubaldo do Amaral Fontoura.

2.º Districto do Engenho Velho

De ordem do cidadão Francisco Guerra Fragoso, agente interno deste districto, intimo os Srs. proprietarios de terrenos devolutos o mandarem cercalos e aterral-os, quando alagadiços, no prazo de 30 dias a contar desta data, sob pena de serem multados.

Agencia da Prefeitura do 2.º districto do Engenho Velho, 14 de dezembro de 1897.—O escrivão, J. Lino Gomes.

De ordem do cidadão Francisco Guerra Fragoso, agente interno deste districto, faço publico que a Agencia da Prefeitura mudou-se da rua General Silva Telles n. 13 para a do Conselheiro Thomaz Coelho n. 8.

Agencia da Prefeitura no 2.º districto do Engenho Velho, 10 de dezembro de 1897.—O escrivão, J. Lino Gomes.

De ordem do cidadão Francisco Guerra Fragoso, agente interno deste districto, faço sciente aos Srs. negociantes que, aos domingos no meio-dia, todas as casas commerciaes a varejo deverão fechar-se, excepto as pharmacias, hotéis, botequins, padarias, confeitarias, cocheiras, casas de banho, bilhares, estabulos, photographias e acouques, sob pena de pagarem a multa de 100\$ e o dobro na reincidencia, de accordo com o decreto n. 479, de 29 de novembro de 1897.

Agencia da Prefeitura no 2.º districto do Engenho Velho, 15 de dezembro de 1897.—O escrivão, J. Lino Gomes.

Directoria do Patrimonio

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Emilia Lopes de Souza requereu titulo de aforamento dos terrenos accrescidos de accrescidos aos de marinhãs de sua propriedade á praça dos Lazaros ns. 2, 4 e 6, na extensão de 264.00.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se, no prazo de 30 dias, com documentos que proveem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attendará, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 18 de novembro de 1897.—O chefe, Alberto Fernandes.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.431 — Memorial descriptivo acompanhado um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um systema de aparelho para produção do gaz acetyleno». Invenção de Gustave Lebrun e Bernard Cornaille, residentes em Paris.

Refere-se a invenção a um systema de aparelho para produção do gaz acetyleno, principalmente caracterizado pela disposição de um recipiente em que se a ha collocada uma cesta ou crivo rotativo que contém o

carbureto de calcio, sobre o qual a agua fica projectada automaticamente na proporção que se precisa. O residuo de cal humido que se forma durante a produção do gaz, acha-se assim separado do carbureto e cahe em um cinzeiro collocado em posição inferior, de modo a tornar regular e immediata a acção da agua projectada sobre o carbureto, parando a produção do gaz assim que cessa a projecção da agua.

Para se comprehender claramente a invenção, representamos no desenho annexo, mas a titulo de especimen sómente, a disposição que faz o objecto da mesma invenção.

A fig. 1 é uma elevação vista de frente do conjunto do nosso aparelho, e a fig. 2, uma vista em plano do mesmo.

A fig. 3 é uma secção longitudinal tomada pela linha l e 2 da fig. 1.

A fig. 4 representa uma elevação, parte em secção vertical, de uma modificação do aparelho.

A fig. 5 é uma vista de lado da nora, separadamente.

Em todas estas figuras, as mesmas letras de referencia designam as mesmas partes.

O nosso aparelho compõe-se essencialmente de uma caixa a, que serve de gerador, dotada de duas aberturas sobrepostas b e c, que se fecham hermeticamente por meio de tampas d, com junta de borracha.

A abertura superior b é destinada á introdução de um cylindro movel e de tecido metallico, servindo de peneira, no qual se colloca o carbureto de calcio.

A abertura inferior c serve para a introdução do cinzeiro f, que recebe a cal resultante da decomposição do carbureto de calcio pela agua, durante a marcha do aparelho.

O cylindro-peneira e é dotado interiormente de uma manga g por cujo meio se monta em um eixo h, que atravessa a caixa i collocada no fundo do recipiente a. O eixo h é dotado de uma roda k e recebe um movimento de rotação de um motor l, por intermedio de uma cadeia m.

No interior do gerador penetra um tubo de projecção de agua n, dotado de um moderador o destinado a regular a passagem da agua, achando-se o tubo n ligado ao reservatorio de alimentação p.

O reservatorio p, que se acha fechado hermeticamente, é dotado interiormente de um tubo pequeno q, que vae ter ao tubo de escoamento do gaz r, o qual faz communicar o gerador com o gazometro-regulador.

O tubo q serve para admissão do gaz no reservatorio p, afim de que a pressão do gaz sobre a superficie da agua recalque esta no gerador, onde se projecta sobre o carbureto em movimento.

No percurso do tubo q existe uma torneira s, cuja chave é movida por um contrapeso t, actuado pela campana u do gazometro. A torneira s se abre quando a campana se abaixa e se fecha quando esta alcança a altura que não deve exceder.

A serpentina disposta no percurso do tubo r, que vae do gerador ao gazometro, tem por objecto esfriar o gaz e condensar seus vapores. É dotada de uma torneira de purgação v.

A sahida do gaz armazenado no gazometro tem logar pelo tubo x.

O modo de funcionar do aparelho é o seguinte :

Depois de se fecharem as torneiras r' e de se abrir a torneira de escoamento de ar a' do gerador, tiram-se as tampas d, assim como a rolha do reservatorio p; colloca-se em posição o cylindro-peneira e, no qual se armazenou previamente o carbureto de calcio, despeja-se, sendo preciso, o cinzeiro ou gaveta f e enche-se de agua o reservatorio p, fechando-se depois o mesmo e collocando-se as tampas d.

Abrem-se então as torneiras r' e põe-se o motor l em marcha. Neste momento, estando a campana u abaixada, a torneira s se acha aberta; deixa, por conseguinte, passar o gaz que, penetrando no reservatorio p, comprime a superficie da agua para permittir a esta penetrar no gerador a e injectar o carbureto

de calcio contido na cesta e, posta em movimento.

Assim que o ar se escapou do gerador, fecha-se a torneira de purgação a'. O gaz vae ter então ao gazometro, em que se armazena, levantando a campana u.

No caso de ser o consumo de gaz inferior á produção ou de se achar interrompido o consumo, a campana, continuando a subir, alcança o limite extremo de seu percurso e fecha a torneira s, pelo intermediario do contrapeso t. Não podendo mais então o gaz penetrar no reservatorio p, a agua cessa de chegar ao gerador e como o carbureto de calcio não recebe mais agua e se acha desembaraço, pela rotação da peneira, do residuo de cal humido, o qual residuo cahiu no cinzeiro f, a produção do gaz cessa completamente, até que, aumentando o consumo ou principiando de novo, a campana se abaixe e abra a torneira s. Reproduzem-se automaticamente os mesmos phenomenos até esgotamento completo do carbureto contido no gerador.

Na disposição que acabamos de descrever, vê-se que a agua é levada por pressão sob o carbureto de calcio.

Fica bem entendido que esta agua pôde ser levada por qualquer outro meio conveniente, por exemplo, por uma bomba ou uma nora, como representam as figs. 4 e 5.

Neste ultimo caso, o eixo h da roda k, que recebe o movimento do motor é dotado de outra roda y, ligada por uma cadeia z á roda l, situada no eixo de um dos tambores 2, sobre os quaes passa a cadeia sem fim 3.

Esta cadeia sem fim 3 supporta caçambas pequenas 4, que tomam a agua contida em um reservatorio 5, para a deitar no funil 6, convenientemente disposto sobre o suporte 7 e que communica com um tubo 8, afim de poder a agua escoar-se pelo conducto n, sobre o carbureto de calcio contido na cesta e. A agua em excesso escapa-se, pelo escoaouro 9, no recipiente 5.

A parada simultaneamente da cesta e da nora se obtem por meio de uma haste curvada 10, ligada á campana u do gazometro e que vem em contacto com o volante do motor assim que a campana u alcançou sua elevação maxima. Quando, pelo contrario, a campana se abaixa, a haste 10 se desprende do volante, pondo-se de novo em movimento o motor e a nora.

Pelo que precede comprehende-se facilmente que, achando-se o aparelho posto em marcha, o gaz acetyleno produzido no gerador vae ter pelo conducto r a campana u, que levanta.

Assim que esta campana alcançar o limite extremo de seu movimento ascencional, a haste 10, ligada á mesma campana, prendendo-se no volante do motor, ha de produzir a parada simultanea deste, assim como da peneira e da nora. A agua cessa então de cahir sobre o carbureto, achando-se, em consequencia, momentaneamente interrompida a produção do gaz.

Quando, pelo contrario, descer a campana, não se achando mais o volante mantido pela haste 10, o motor ha de se pôr novamente em marcha assim como a peneira, e a agua levada pela nora, que se põe igualmente em movimento, ha de cahir sobre o carbureto de calcio, e assim por diante, como se descreveu acima.

É bem entendido que o motor, o qual põe simultaneamente em movimento a peneira e a nora, pôde ser de qualquer typo.

Poderemos igualmente variar as formas, dimensões, detalhes e materias empregadas para a construção do nosso aparelho, sem alteração alguma do principio da invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o systema de aparelho para produção de gaz acetyleno, caracterizado pela disposição de um recipiente contendo uma cesta ou peneira rotativa, sobre a qual se colloca o carbureto de calcio e um cinzeiro situado por baixo da peneira, que recebe o residuo de cal separado do carbureto durante a rotação da peneira, substancialmente como se descreveu acima;

2º, no systema de aparelho para produção de gaz acetyleno reivindicado acima, a combinação de um reservatorio de alimentação levando por pressão a agua sobre o carbureto quando a campana do gazometro se abaixa e parando a produção do gaz, assim como o escoamento da agua, quando a campana chegou á altura desejada, substancialmente como se descreveu acima;

3º, no systema de aparelho para produção de gaz acetyleno reivindicado acima, a combinação de uma nora, substancialmente como se descreveu.

Tudo disposto e combinado, essencialmente, como representa o desenho especimen junto, e para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1897.— Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA		
	30 d/o	4º vista
Sobre Londres	7 3/32	7 5/44
Sobre Paris	188.44	185.47
Sobre Hamburgo	185.60	182.68
Sobre Bahia	—	182.39
Sobre Rio de Janeiro	—	689.84
Ouro nacional,agio 283 7/8		

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E BANCILLARIA

Aplicacoes		
Aplicacoes do Empréstimo Municipal de 1896, no 7		1622000
Ditar id m Nacional de 1895, port.		812000
Ditas geras de 1000\$, de 1897		153400
Ditas convertidas de 1000\$, de 1897		1089000
Ditas Empréstimo Nacional de 1868, de 500\$		1 200000
Bancos		
Banco Constructor de Brazil		7000
Banco da Republica do Brazil, integ.		1500500
Empreendimentos		
Comp. Estrada de Ferro Leopoldina		61500
Dita Melhoramentos no Brazil		222500
Dita Ensaçadora de Café		2 000
Dita Seguros Integridade		30000
Ob'ig. da Estrada de Ferro Leopoldina, de 10 \$, 4 1/2 %		8500
Debenturas		
Debrs da Comp Obras Publicas do Brazil, 2 20		10000
Venda a prazo		
400 açoes da Comp. Melhoramentos no Brazil v/c, até 17 do janeiro de 1898		233500
200 ditas da Estrada de Ferrs Sorocabana, port., 1ª secção, integ. v/c até 16 de janeiro de 1897		55000
Cartel Voto n. 17 do dezembro de 1897, syndico, Phinot e Kabeilo		

ANNUNCIOS

Companhia Formicida Capanema

De ordem do Conselho Director convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria no dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio da Companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 29, para o fim de deliberarem sobre reforma de estatutos e redução de capital.

O deposito das açoes ao portador faz-se-ha até o dia 15 do corrente, no escriptorio da Companhia.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1897.— Pelo Conselho Director, G. Filgueiras, gerente.